



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR

R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Três Barras do Paraná, 13 de outubro de 2025

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

A presente demanda tem como objetivo atender à necessidade de contratação de empresa especializada para **locação e instalação de tendas, palco, som, iluminação, geradores e banheiros químicos**, visando à realização dos shows com artistas de renome nacional, **Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande**, programados para os dias **13 e 14 de dezembro de 2025**, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes.

O evento integra o calendário oficial de festividades do município e representa importante ação cultural e turística, atraindo visitantes e promovendo a valorização da identidade local. A contratação é indispensável para garantir a segurança, conforto e infraestrutura adequada aos artistas, equipes técnicas e ao público presente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos pelos *riders* técnicos das atrações e às normas de segurança de eventos públicos.

A estrutura contratada permitirá a execução eficiente dos serviços, contemplando equipamentos modernos e de alta capacidade técnica, compatíveis com o porte das atrações e a estimativa de público. Trata-se, portanto, de demanda essencial ao bom andamento da programação cultural municipal e à manutenção da tradição de eventos natalinos de grande porte em Três Barras do Paraná.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

Para a realização dos shows de fim de ano, serão necessárias as seguintes estruturas e serviços:



LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
02	02	DIÁRIA	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
03	01	UNID	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O SHOW A REALIZAR-SE NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025, SENDO: <ul style="list-style-type: none">• 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR;• 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.;	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00



CAPITAL DO FEIJÃO	<ul style="list-style-type: none">• 08 LINES PARA OUTFILL;• 04 LINES PARA FRONT FILL;• 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7;• MIX RACK PLUS;• D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH,• ILIVE 112, DLIVE;• AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR;• MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE;• 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO;• CORPO DE BATERIA GRETsch, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR;• 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR;• 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR;• 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR;• 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR;• 16 PEDESTAIS;• 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER, MARCHALL OU SIMILAR;• CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR;• AC DE PALCO 30 PONTOS;• MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO;• 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A.• O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA	
-------------------	--	--



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

0000045

CAPITAL DO FELIÃO

			<p>ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM.</p> <ul style="list-style-type: none">• PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX.• SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W.• PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS).• TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES;• 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO.• SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA MARCOS E BELUTTI		
04	06	UNID	<p>LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRILICAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA</p>	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00



CAPITAL DO FELIÃO

			(EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>		
05	08	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA (TENDAS DE ALIMENTAÇÃO) - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), FECHADAS TRÊS LADOS EM LONA, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFORME NECESSIDADE, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00



CAPITAL DO FELÃO

			E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>		
06	360	M ²	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDOMONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS</u>	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00
07	50	UNID	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS.</u>	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
08	12	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</u>	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
09	01	UNID	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS - MEDINDO 50,00M², COM DUAS SALAS DIVIDIDAS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
				TOTAL	R\$ 147.450,00



3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

A estimativa do valor desta contratação foi construída com base em três orçamentos formais obtidos junto a empresas do ramo, coletados em outubro de 2025, todos com descrição idêntica do objeto, incluindo montagem, operação técnica, combustíveis, transporte, desmontagem, emissão de ART, impostos e demais encargos. Atendeu-se ao artigo 23 da Lei 14.133 de 2021 quanto às fontes de referência e boas práticas de estimativa, privilegiando cotações diretas de fornecedores e consulta a contratações similares como meio de verificação de razoabilidade.

Para garantir comparabilidade, as cotações foram equalizadas tecnicamente mediante checklist de aderência ao descriptivo, contemplando dimensões do palco com cobertura, potência e redundância de geradores, itens do sistema de som com pressão sonora adequada, telão de LED, sistema de iluminação conforme rider técnico, metragem e especificação das tendas, piso tablado, quantidade de grades de contenção, banheiros químicos com higienização diária e camarins climatizados com banheiro acoplado. Quaisquer pontos divergentes foram equalizados por meio de ajustes quantitativos ou de escopo para que todos os orçamentos representassem o mesmo fornecimento.

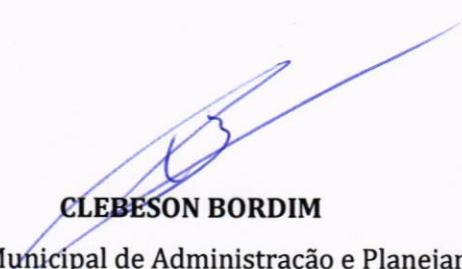
Como critério de tratamento dos valores, adotou-se a mediana simples dos preços globais homologáveis após a equalização técnica, com verificação de exequibilidade econômica.

4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

5. ANEXOS

Orçamentos


CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
Somente Som, Animação e divulgação

CNPJ: 13.338.020/0001-19
Rua Piracanta, 753 - João Paulo II
Fone e WhatsApp: 46 99913 0675
CEP: 85460-000, Quedas do Iguaçu-PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA:	ÁGUA DOCE EVENTOS
CNPJ/MF:	13.338.020/0001-19
ENDEREÇO:	RUA PIRACANTA, 753
CIDADE:	QUEDAS DO IGUAÇU-PR
TELEFONE/FAX:	46 99913 0675

2 - OBJETO DO ORÇAMENTO E VALOR:

ITEM	QTDE	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS - MEDINDO 50,00M ² , COM DUAS SALAS DIVIDIDAS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADILHO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	15.000,00	15.000,00

3 – FORMA DE PAGAMENTO: até dia 15/12/2025 mediante nota fiscal.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Quedas do Iguaçu, 06 de outubro de 2025.


13.338.020/0001-19
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
Rua Piracanta, 753
Quedas do Iguaçu-PR
 Cleverson dos Santos
 CPF: 043.692.689-07

TOLEDO, 01 DE OUTUBRO DE 2025

EMPRESA: MIORANDO EVENTOS LTDA

CNPJ: 03.969.016/0001-03

ENDEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA, 164, JARDIM GISELE

CEP: 85.905-280

CIDADE: TOLEDO

TELEFONE: (45) 3378-2820

E-MAIL: CONTATO@LOCACAONACIONAL.COM.BR
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO

ITEM	QNT	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	30.000,00	30.000,00
02	01	DIÁRIAS	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	6.000,00	6.000,00
03	01	UNID	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. <ul style="list-style-type: none"> • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONT FILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER, MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. <ul style="list-style-type: none"> • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. 	55.000,00	55.000,00

			<ul style="list-style-type: none"> SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA MARCOS E BELUTTI. 		
04	06	UNID	<u>LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA</u> - MEDINDO 10 X 10 M (100 M ²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	2.100,00	12.600,00
05	08	UNID	<u>LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA (TENDAS DE ALIMENTAÇÃO)</u> - MEDINDO 5 X 5 M (25 M ²), FECHADAS TRÊS LADOS EM LONA, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFORME NECESSIDADE, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	1.200,00	9.600,00
06	360	M ²	<u>LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK</u> - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDΟ MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	50,00	18.000,00
07	50	UNID	<u>LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO</u> - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	25,00	1.250,00
08	12	UNID	<u>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</u> - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÉNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	500,00	6.000,00

NACIONAL
 MIORANDO EVENTOS Assinado de forma digital por
 MIORANDO EVENTOS
 LTDA:039690160001 LTDA:03969016000103
 03 Dados: 2025.10.03 14:19:06
 -03'00'


LOCAÇÃO NACIONAL
MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO



ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
Sonorização, Animação e divulgação

CNPJ: 13.338.020/0001-19
Rue Pirocanta, 753 - João Paulo II
Fone e WhatsApp: 46 99913 0675
CEP: 85460-000, Quedas do Iguaçu-PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA:	ÁGUA DOCE EVENTOS
CNPJ/MF:	13.338.020/0001-19
ENDEREÇO:	RUA PIRACANTA, 753
CIDADE:	QUEDAS DO IGUAÇU-PR
TELEFONE/FAX:	46 99913 0675

2 - OBJETO DO ORÇAMENTO E VALOR:

ITEM	QNT	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	24.000,00	24.000,00
02	01	DIÁRIAS	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 db, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	6.000,00	6.000,00
03	01	UNID	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTA, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETsch, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SMS8 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER, MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. <p>ESPECIFICAÇÕES DO P.A.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. 	40.000,00	40.000,00

			SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA MARCOS E BELUTTI.		
04	06	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMidal PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINova, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	2.000,00	12.000,00
05	08	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMidal PARA COBERTURA (TENDAS DE ALIMENTAÇÃO) - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²). FECHADAS TRÊS LADOS EM LONA, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFORME NECESSIDADE, CONFECIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINova, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	1.000,00	8.000,00
06	360	M ²	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDOMONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	48,00	17.280,00
07	50	UNID	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	25,00	1.250,00
08	12	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÉNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	485,00	5.820,00

3 – FORMA DE PAGAMENTO: até dia 15/12/2025 mediante nota fiscal.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Quedas do Iguaçu, 06 de outubro de 2025.


13.338.020/0001-19
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
Rua Piracanta, 753
Quedas do Iguaçu-PR
 Cleverson dos Santos
 CPF: 043.692.689-07

000013



EMPRESA: MS EVENTOS (LUCIA STASKIEVICZ)

CNPJ: 20.878.723/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Abel Desiderio de Araújo, nº 1376

CEP: Mamborê-Pr

CIDADE:

TELEFONE: 44 99958 6087

ITEM	QNT	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	26.000,00	26.000,00
02	01	DIÁRIAS	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	7.000,00	7.000,00
03	01	UNID	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. <ul style="list-style-type: none"> • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETsch, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER, MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. <p>ESPECIFICAÇÕES DO P.A.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. 	48.000,00	48.000,00



000001

			<ul style="list-style-type: none"> SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA MARCOS E BELUTTI. 		
04	06	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M ²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	2.200,00	13.200,00
05	08	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA (TENDAS DE ALIMENTAÇÃO) - MEDINDO 5 X 5 M (25 M ²), FECHADAS TRÊS LADOS EM LONA, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFORME NECESSIDADE, CONFECIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, <u>NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART.</u> DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	1.250,00	10.000,00
06	360	M ²	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDΟ MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	60,00	21.600,00
07	50	UNID	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	30,00	1.500,00
08	12	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</u>	500,00	6.000,00

Mamborê-Pr, 08 de outubro de 2025.

MS EVENTOS (LUCIA STASKIEVICZ
 CNPJ: 20.878.723/0001-03
 AV. ABEL DESIDERIO DE ARAUJO, 1376
 MAMBORÉ - PR

Responsável



000015

EMPRESA: MS EVENTOS (LUCIA STASKIEVICZ)

CNPJ: 20.878.723/0001-03

ENDERECO: Avenida Abel Desiderio de Araújo, nº 1376

CEP: Mamborê-Pr

CIDADE:

TELEFONE: 44 99958 6087

ITEM	QTDE	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS - MEDINDO 50,00M ² , COM DUAS SALAS DIVIDIDAS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	22.000,00	22.000,00

Mamborê-Pr, 08 de outubro de 2025.

MS EVENTOS (LUCIA STASKIEVICZ
 CNPJ: 20.878.723/0001-03
 AV. ABEL DESIDERIO DE ARAUJO, 1376
 MANBORÉ - PR

Lucia Staskievicz
Responsável



TOLEDO, 01 DE OUTUBRO DE 2025

EMPRESA: MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03
ENDERECO: RUA CARLOS BARBOSA, 164, JARDIM GISELE
CEP: 85.905-280
CIDADE: TOLEDO
TELEFONE: (45) 3378-2820
E-MAIL: CONTATO@LOCACAONACIONAL.COM.BR
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO

ITEM	QTDE	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS - MEDINDO 50,00M ² , COM DUAS SALAS DIVIDIDAS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.	20.000,00	20.000,00

**Locação
Nacional**
 MIORANDO
 EVENTOS
 LTDA:039690160001
 03
 Assinado de forma digital
 por MIORANDO EVENTOS
 LTDA:03969016000103
 Dados: 2025.10.02
 10:03:15 -03'00'

LOCAÇÃO NACIONAL
MIORANDO EVENTOS LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 13 de outubro de 2025

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração caso seja pertinente do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorno-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
 Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0106/2025, em especial, a página nº 017, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
 Contador
 CRC Nº PR - 052743/0



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 28 de outubro de 2025.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

(Assinatura de Carmem Brandini Fongaro)
CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretaria Municipal da Fazenda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de Três Barras do Paraná de promover a locação e instalação de tendas, palco, sistema de som e iluminação, geradores de energia e banheiros químicos no Campo de Futebol José Orbem, durante os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, ocasião em que será realizado um evento com atrações musicais de renome nacional. Trata-se de uma ação de caráter social, cultural e turístico, que visa proporcionar momentos de lazer e integração à população local, fomentando o comércio e o turismo regional, além de reforçar a imagem do município como promotor de eventos de grande porte.

1.2. A necessidade desta contratação decorre do fato de que o Município não dispõe, em seu patrimônio, de estrutura física ou equipamentos adequados para atender à dimensão do evento proposto. A realização do show exige a instalação de infraestrutura temporária segura e eficiente, capaz de comportar o público previsto, garantir acessibilidade, conforto e segurança aos participantes, bem como atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis a eventos públicos de grande concentração de pessoas. Assim, a locação dos equipamentos e estruturas é a solução mais racional e economicamente viável, uma vez que a aquisição definitiva acarretaria custos desnecessários de manutenção, armazenamento e depreciação.

1.3. Além do aspecto recreativo e cultural, a iniciativa possui relevância social e econômica, pois movimenta diversos setores locais, como comércio, alimentação, hospedagem e transporte, contribuindo para a geração de renda e o fortalecimento da economia municipal. A realização do evento também está alinhada às políticas públicas de valorização da cultura e do lazer, promovendo o bem-estar coletivo e incentivando a participação comunitária. Dessa forma, a contratação proposta demonstra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Municipal.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A presente contratação está em conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário do Município de Três Barras do Paraná, encontrando-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A ação atende aos objetivos de promoção cultural, incentivo ao lazer e fortalecimento do turismo local, conforme metas institucionais da gestão municipal voltadas ao desenvolvimento social e à valorização da cultura regional. Além disso, a iniciativa integra o Plano Anual de Contratações (PAC), assegurando que os recursos financeiros sejam aplicados de forma planejada e responsável, em consonância com as políticas públicas vigentes e com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A presente contratação requer o cumprimento de requisitos técnicos e operacionais específicos, considerando a natureza do objeto — locação e instalação de tendas, palco, som, iluminação, geradores e banheiros químicos — e a necessidade de assegurar total segurança, qualidade e eficiência na execução dos serviços. A empresa contratada deverá possuir comprovação de capacidade técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a realização prévia de serviços semelhantes em porte e complexidade, além de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente assinada por profissional habilitado, em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

3.2. Os equipamentos e estruturas locadas deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de rasgos, ferrugem ou danos visuais, devendo atender integralmente às normas da ABNT, às NR-10 (instalações elétricas) e NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção). O sistema de iluminação deverá ser composto por refletores LED de alta potência, com cabeamento e proteção adequados, e o sistema de som e palco deverá obedecer às especificações técnicas fornecidas pelos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FENÔMENO

artistas contratados, garantindo a integridade e o desempenho esperado durante os shows.

3.3. Durante todo o período de execução, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio permanente, composta por eletricista e montador qualificados, responsáveis por eventuais ajustes e manutenções emergenciais. Deverá, ainda, observar práticas de sustentabilidade, destinando corretamente os resíduos e priorizando o uso de materiais reutilizáveis e ambientalmente adequados. O cumprimento rigoroso desses requisitos assegura o atendimento aos princípios da segurança, eficiência e interesse público, garantindo o êxito do evento e a satisfação da população de Três Barras do Paraná.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, as quantidades e estimativas para a estrutura necessária são as seguintes:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
02	02	DIÁRIA	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
03	01	UNID	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

		<p>MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O SHOW A REALIZAR-SE NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONT FILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER , MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. 	
--	--	--	--



CAPITAL DO FENÁO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">• SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W.• PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS).• TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES;• 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO.• SOM DE GRANDE PORTA QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA MARCOS E BELUTTI		
04	06	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M ²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
05	08	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA (TENDAS DE ALIMENTAÇÃO) - MEDINDO 5 X 5 M (25 M ²), FECHADAS TRÊS LADOS EM LONA, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFORME NECESSIDADE, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>		
06	360	M ²	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDΟ MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS</u>	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00
07	50	UNID	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS.</u>	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
08	12	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</u>	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
09	01	UNID	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS - MEDINDO 50,00M ² , COM DUAS SALAS DIVIDIDAS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
				TOTAL	R\$ 147.450,00



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Com o objetivo de estabelecer um valor estimado compatível com os preços praticados no mercado e assegurar a vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de preços nos termos do artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, junto a três fornecedores do ramo de eventos, todos especializados em locação e instalação de tendas, palco, som, iluminação, geradores e banheiros químicos. As empresas consultadas foram selecionadas com base em sua atuação comprovada no setor, garantindo a confiabilidade e a representatividade dos valores obtidos.

5.2. A pesquisa de preços considerou todos os elementos necessários à execução completa do evento a ser realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda. Os valores coletados foram analisados quanto à conformidade com as exigências técnicas, prazos de execução e condições de atendimento, excluindo-se eventuais propostas com valores destoantes da média de mercado, a fim de garantir a fidedignidade dos resultados.

5.3. Após a análise comparativa dos orçamentos apresentados, fixou-se o valor médio estimado da contratação em **R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, montante considerado compatível com os preços correntes do mercado e plenamente adequado às condições financeiras do Município, conforme parecer da Secretaria Municipal da Fazenda. Assim, o levantamento de mercado atesta-a economicidade da contratação e respalda a elaboração do Termo de Referência, assegurando o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade na aplicação dos recursos municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, realizada junto a três fornecedores distintos e especializados em locação e instalação de tendas, palco, som, iluminação, geradores e banheiros químicos, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso IV,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item anterior deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os valores apurados contemplam todos os serviços necessários à execução completa do evento, incluindo transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas físicas temporárias, a serem utilizadas nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem. A composição de preços considerou também a complexidade logística envolvida, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança exigidas para eventos públicos de grande porte.

6.3. Com base nas informações constantes do parecer da Secretaria Municipal da Fazenda, fixou-se o valor global estimado da contratação em R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), montante compatível com os limites orçamentários do Município e plenamente suportado pelas condições financeiras da Administração, sem comprometer outras ações em execução. Assim, o valor estimado servirá de referência para a definição do teto da licitação e para o julgamento das propostas, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade na aplicação dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base na média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores especializados no fornecimento e instalação de estruturas temporárias para eventos, conforme previsto no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos orçamentos apresentados, o valor global estimado foi fixado em **R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, quantia que abrange a locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de tendas, palco, som, iluminação, geradores e banheiros químicos a serem utilizados durante os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem. De acordo com o parecer da Secretaria Municipal da Fazenda, tal valor encontra-se dentro dos limites orçamentários do Município e é plenamente suportável pelas condições financeiras vigentes, sem prejuízo às demais ações em execução, atendendo assim ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(Lei de Responsabilidade Fiscal) e aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. A presente contratação **não será parcelada**, sendo realizada de forma **global**, uma vez que o conjunto dos serviços e estruturas a serem locados – palco, sistema de som, iluminação, geradores, tendas, banheiros químicos e camarins – possui natureza interdependente e complementar, compondo um único fornecimento técnico-operacional indispensável à execução integral do evento. A fragmentação em lotes distintos acarretaria riscos à compatibilidade entre os sistemas e à responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem, podendo comprometer o desempenho e a segurança do espetáculo

8.2. Dessa forma, a contratação global assegura maior eficiência administrativa, controle técnico unificado e melhor coordenação das atividades de montagem, operação e logística, garantindo o cumprimento integral das exigências dos riders técnicos das atrações nacionais e das normas de segurança aplicáveis. O modelo adotado visa preservar a economicidade, a coerência funcional do evento e a plena responsabilidade da contratada pela execução do serviço como um todo, evitando sobreposição de atribuições e eventuais falhas decorrentes de divisões contratuais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. A presente contratação tem como finalidade garantir a infraestrutura completa necessária para a realização dos shows com artistas de renome nacional - Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande - programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural do Ginásio de Esportes Mário Lopes. O objetivo é assegurar a montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas indispensáveis, incluindo palco, sistema de som, iluminação,



geradores, tendas, banheiros químicos e camarins climatizados, de forma a garantir a perfeita execução do evento

9.2. Espera-se, como resultado direto da contratação, a realização segura, organizada e tecnicamente adequada do evento, promovendo o lazer, a cultura e o fortalecimento da identidade local. A infraestrutura contratada deverá proporcionar conforto, segurança e acessibilidade ao público, artistas e equipes técnicas, atendendo integralmente aos requisitos dos riders técnicos das atrações e às normas aplicáveis. Institucionalmente, o resultado pretendido é consolidar Três Barras do Paraná como polo regional de eventos culturais, impulsionando o turismo, o comércio e a economia local, além de reforçar o compromisso da administração municipal com a valorização da cultura e o bem-estar da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a infraestrutura necessária para a realização dos shows com artistas de renome nacional, Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural do Ginásio de Esportes Mário Lopes. A execução abrange a locação e instalação de palco, sistema de som e iluminação, geradores, tendas, banheiros químicos e camarins climatizados, assegurando o pleno funcionamento e a segurança do evento

10.2. Espera-se, como resultado direto, a montagem adequada e o desempenho eficiente de todas as estruturas contratadas, oferecendo conforto, acessibilidade e segurança ao público, artistas e equipes técnicas. A correta execução dos serviços garantirá o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos e a realização do evento em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

10.3. Do ponto de vista institucional e social, o resultado pretendido é fortalecer o calendário cultural do Município, fomentando o turismo, o comércio local e a economia regional. O evento contribuirá para a valorização da cultura e da identidade de Três Barras



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

do Paraná, promovendo lazer, integração comunitária e projeção positiva da cidade no cenário regional.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Não há **contratações correlatas ou interdependentes** relacionadas a este processo. A presente contratação contempla, de forma integral, todos os elementos necessários à execução do evento - incluindo palco, som, iluminação, geradores, tendas, banheiros químicos e camarins - não havendo necessidade de outros contratos complementares para a realização das atividades previstas. Assim, a execução ocorrerá de maneira autônoma e completa, sem dependência técnica ou operacional de outras contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A execução dos serviços objeto desta contratação, voltados à locação e instalação de estruturas para realização de shows musicais, poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à ocupação temporária do espaço público, emissões sonoras e geração de resíduos sólidos. O evento ocorrerá no Campo de Futebol José Orbem, local apropriado e já utilizado para atividades de grande porte, o que reduz significativamente riscos de danos ambientais permanentes

► **12.2.** Durante a montagem e desmontagem das estruturas, poderão ocorrer movimentações de veículos e equipamentos pesados, com potencial de compactação do solo e danos superficiais à vegetação rasteira. Para minimizar esses efeitos, a contratada deverá adotar cuidados operacionais adequados, evitando o trânsito desnecessário sobre áreas gramadas e realizando posterior limpeza e recomposição do local, assegurando a devolução do espaço em condições compatíveis com seu estado original.

12.3. Quanto aos resíduos sólidos, destaca-se a necessidade de segregação e descarte adequado de materiais, incluindo embalagens, restos de montagem e resíduos orgânicos gerados pelo público durante os shows. A contratada será responsável por garantir a coleta; o armazenamento e a destinação final correta, conforme as normas ambientais



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

vigentes, em especial as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a preservação da limpeza urbana e do entorno do evento.

12.4. No tocante à poluição sonora, esta será limitada aos horários previstos para as apresentações, observando-se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação ambiental e municipal. As estruturas e equipamentos utilizados atenderão aos padrões técnicos de segurança e eficiência, visando reduzir ruídos e vibrações excessivas. Assim, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados temporários, controláveis e reversíveis, sendo plenamente mitigáveis mediante o cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas pela fiscalização municipal

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Após análise da documentação apresentada e da justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação para locação e instalação de tendas, palco, som, iluminação, geradores e banheiros químicos destinados aos shows de Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes

13.2. A proposta mostra-se plenamente justificada diante da ausência de estrutura própria do Município e do porte do evento. A pesquisa de preços resultou em valor compatível com o mercado e a Secretaria Municipal da Fazenda atestou a adequação orçamentária e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando o montante estimado de R\$ 147.450,00

13.3. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a execução segura do evento, o fomento ao turismo e a valorização cultural local, com planejamento que assegura uso racional dos recursos e observância das normas operacionais e ambientais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

33

13.4. Diante do exposto, manifesta-se pela viabilidade e conveniência do objeto, recomendando-se o regular prosseguimento mediante Concorrência Eletrônica na plataforma BLL, adotando-se o critério de julgamento menor preço global, com elaboração do Termo de Referência e cumprimento das formalidades da Lei nº 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2025.



CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A presente contratação foi estruturada com base nas necessidades logísticas e técnicas indispensáveis à realização dos shows com artistas nacionais: Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes. O dimensionamento dos quantitativos considerou o porte do evento, a estimativa de público e as exigências técnicas de segurança, acessibilidade e conforto, contemplando palco, sistema de som e iluminação, geradores de energia, tendas, banheiros químicos, camarins climatizados, piso tablado e grades de contenção.

2.2. O levantamento de mercado, realizado junto a três fornecedores especializados no ramo de eventos, serviu de base para o cálculo do valor médio de referência, que resultou no montante de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). O valor inclui todos os serviços necessários, tais como transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, emissão de ART, encargos e tributos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e confirmado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que atestou a compatibilidade orçamentária e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal

2.3. A contratação, de forma global e indivisível, busca garantir a plena integração entre as estruturas físicas e técnicas do evento, assegurando a coerência operacional, o cumprimento dos requisitos dos riders técnicos das atrações e a segurança de todos os



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

participantes. O valor estimado, considerado compatível com os preços de mercado, servirá como referência para o certame licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Eletrônica, na plataforma BLL, com critério de julgamento de menor preço global.

LOTE ÚNICO (GLOBAL)

ITEM	QNT	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
02	02	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
03	01	UNID	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O SHOW A REALIZAR-SE NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025, SENDO: <ul style="list-style-type: none"> • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONT FILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; 	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

		<ul style="list-style-type: none"> • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER, MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA 	
--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

			OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA MARCOS E BELUTTI		
04	06	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRELIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
05	08	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA (<u>TENDAS DE ALIMENTAÇÃO</u>) - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), FECHADAS TRÊS LADOS EM LONA, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFORME NECESSIDADE, CONFECIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURA CALHAS REFORÇADAS COM TRELIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
06	360	M ²	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDOMONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS</u>	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

07	50	UNID	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS.</u>	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
08	12	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA E DESMONTAGEM) COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</u>	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
09	01	UNID	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS - MEDINDO 50,00M ² , COM DUAS SALAS DIVIDIDAS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENDA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 147.450,00

2.4. Com base nas especificações técnicas do objeto e na pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados, fixa-se o valor global estimado de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) para a presente contratação não parcelada, valor que contempla transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, emissão de ART, tributos e demais encargos. A estimativa está alinhada aos preços praticados no mercado e fundamentada no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como compatível com a disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.5. Os valores apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a infraestrutura física e técnica essencial à realização dos shows de Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio no Ginásio de Esportes Mário Lopes. O Município de Três Barras do Paraná não dispõe de estrutura própria capaz de atender às exigências técnicas, de segurança e de conforto que um evento deste porte demanda, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e operação de tendas, palco, iluminação, sonorização, geradores, banheiros químicos e camarins climatizados.

3.2. A opção pela locação de estruturas temporárias representa a solução mais racional e economicamente viável, pois evita custos fixos de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos de uso eventual. Ademais, a execução do evento demanda equipamentos modernos e compatíveis com os riders técnicos das atrações nacionais, além de equipe técnica qualificada para montagem e operação. A pesquisa de mercado, realizada com três fornecedores do ramo, comprovou que o valor médio obtido de R\$ 147.450,00 encontra-se em conformidade com os preços praticados, atendendo ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3.3. A contratação tem ainda fundamento no interesse público e na relevância social e cultural do evento, que integra o calendário oficial do Município e visa promover o lazer, o turismo e o fortalecimento da economia local. Ao proporcionar infraestrutura adequada, o Município assegura a realização de um evento seguro, organizado e acessível, reforçando seu compromisso com a valorização da cultura regional e o bem-estar da população de Três Barras do Paraná.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A execução dos serviços ocorrerá em um bem público municipal, tendo como sede do evento o Campo de Futebol José Orbem, situado na área urbana de Três Barras do Paraná, onde se realizarão os shows programados em 13 e 14 de dezembro de 2025, conforme planejamento e deliberação da Administração.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

4.2. No Campo de Futebol José Orbem serão instalados o palco e toda a estrutura técnica para os espetáculos, bem como a praça de alimentação e os pontos de comércio de alimentos e bebidas, compreendendo, entre outros, tendas de cobertura, grades de contenção, piso em deck, sistemas de sonorização e iluminação profissionais, banheiros químicos, mesas e cadeiras, assegurando conforto, segurança e acessibilidade ao público em espaço aberto. Sempre que necessário para apoio logístico, poderão ser utilizados ambientes do Ginásio de Esportes Mário Lopes, conforme previsto no planejamento do evento.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “K”

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta contempla a locação e instalação completa de estruturas físicas e técnicas indispensáveis à realização dos shows de Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio logístico no Ginásio de Esportes Mário Lopes. A execução abrangerá a montagem, operação e desmontagem de palco coberto, sistemas profissionais de som e iluminação, geradores de energia, tendas de apoio, banheiros químicos, camarins climatizados, piso tablado e grades de contenção, atendendo integralmente aos requisitos técnicos das atrações e às normas de segurança aplicáveis a eventos públicos. A contratação global garante a integração entre todos os elementos estruturais, assegurando eficiência, qualidade e segurança em todas as etapas, bem como a entrega de uma infraestrutura moderna e adequada ao porte do evento.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter técnico, operacional, de segurança e documental:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

7.1.1. Todos os serviços que envolvam montagem física de estruturas, como tendas, palco, camarins, tablado, grades e instalações elétricas, deverão ser executados sob supervisão de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, conforme determinações da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. A contratada deverá garantir que todos os materiais estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a utilização de estruturas avariadas, desgastadas, sem tratamento antichamas, antifúngico ou que comprometam a segurança e estabilidade da montagem.

7.1.2. Todos os equipamentos e estruturas deverão obedecer às Normas da ABNT, especialmente as NR-10 (instalações elétricas) e NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção), além das exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e legislação ambiental. A montagem deverá assegurar estabilidade, resistência, proteção contra intempéries e dimensionamento adequado ao fluxo de público previsto, devendo a empresa fornecer os atestados e certificados de conformidade dos materiais utilizados, quando aplicável.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

7.1.3. A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma aprovado pela Administração, iniciando a montagem nas datas estabelecidas e garantindo a conclusão integral até a véspera do evento. Após o encerramento dos shows, deverá proceder à desmontagem e limpeza do local no prazo fixado, responsabilizando-se por eventuais danos causados à área utilizada. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.1.4. Durante toda a execução contratual, inclusive durante os shows, deverá permanecer no local equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada na operação de som, iluminação, montagem de estruturas e eletricidade.

Deverá ser garantida, no mínimo:

- a)** A presença de um técnico de montagem e um técnico eletricista durante o período de montagem e realização do evento;
- b)** A permanência de um técnico de som e um técnico de iluminação, com formação ou experiência comprovada em sistemas de grande porte, assegurando suporte técnico ininterrupto;
- c)** Organização da equipe em regime de escala ou rodízio, sem lacunas na cobertura técnica durante o funcionamento do evento.

7.1.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, devendo empregar meios e veículos adequados à segurança da operação. Deverá ainda apresentar plano logístico de instalação, com descrição da sequência de montagem, acesso de veículos pesados, posicionamento do palco e das tendas, observando as condições do terreno e eventuais orientações da fiscalização municipal.

7.1.6. É obrigação da contratada garantir a manutenção preventiva e corretiva de todas as estruturas e equipamentos durante o período de locação, além de assegurar a limpeza diária dos banheiros químicos e do entorno das instalações. Deverá ainda observar práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais reutilizáveis, descarte ambientalmente adequado de resíduos e recomposição da área utilizada após o término do evento, conforme diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

7.1.7. Antes da execução, a contratada deverá apresentar:

- a)** ART emitida pelo CREA referente à montagem das estruturas e instalações elétricas;
- b)** Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (quando aplicável);
- c)** Comprovante de licenciamento ambiental ou autorização municipal para instalação temporária;
- d)** Comprovação de capacidade técnica mediante atestados de execução de serviços semelhantes em porte e complexidade, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e)** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os artigos 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas para evitar acidentes, panes elétricas, incêndios ou colapsos estruturais, responsabilizando-se integralmente pela segurança dos equipamentos instalados e dos profissionais atuantes.

Será obrigatória a sinalização adequada das áreas de acesso restrito, isolamento de cabos e equipamentos elétricos, e a disponibilização de extintores e sistemas de emergência nos locais indicados pela fiscalização.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, garantindo capacidade operacional, segurança e conformidade às normas aplicáveis. Exigências mínimas:

8.1.1. Exigências mínimas: Atestado(s) de capacidade técnica por PJ pública/privada comprovando locação e montagem de estruturas temporárias em eventos de médio/grande porte (tendas, tablados, estandes, palco, som, iluminação, geração e distribuição de energia).

8.1.2. Indicação de responsáveis técnicos com registro no CREA e ART: a) técnico de montagem; b) técnico eletricista.

8.1.3. Comprovação de equipamentos/recursos suficientes e declaração de vistoria prévia do local.

8.1.4. Indicação de equipe técnica, com ART (quando aplicável) e vínculo: a) técnico



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

de som; b) técnico de iluminação; c) técnico eletricista (geração/distribuição de energia).

8.1.5. Relação técnica dos principais equipamentos disponibilizados (palco, P.A., iluminação, geradores, telão de LED).

8.1.6. Comprovação de conformidade: NR-10, NR-18, certificados antichamas/antifungo e, quando exigido, laudo de estabilidade.

8.2. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES.

8.2.1. Regularidade junto ao CREA; declaração de responsabilidade civil e patrimonial pela execução.

8.2.2. Sujeição à vistoria técnica e/ou apresentação de portfólio fotográfico para validação dos atestados.

8.2.3. Desclassificação por atestados genéricos ou ausência de profissionais legalmente habilitados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os prazos, condições e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o cronograma da Administração Pública Municipal, considerando que o evento com atrações nacionais — Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande — ocorrerá nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes. Todas as atividades deverão seguir o planejamento previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.2. Considerando a complexidade e o porte do evento, bem como a necessidade de tempo hábil para realização de testes técnicos, inspeções estruturais, correções de montagem e organização prévia das áreas de apoio, os serviços deverão obedecer ao seguinte modelo de execução:

a) Estruturas de Apoio – As tendas, stands, pisos tablado, mobiliário, grades de contenção e banheiros químicos deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de uso até, no máximo, às 17h00 do dia 12 de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

dezembro de 2025, permitindo a vistoria e a liberação pela equipe de fiscalização da Administração Municipal. Após este horário, somente serão admitidas intervenções mediante autorização expressa da fiscalização.

b) Estruturas de Shows – O palco, o sistema de som e iluminação, o telão de LED, os camarins e os geradores deverão estar completamente instalados e operacionais até às 12h00 do dia 13 de dezembro de 2025, assegurando a realização de ensaios técnicos, aferição de potência sonora, ajustes de iluminação e verificação de segurança elétrica, em conformidade com os riders técnicos das atrações e as normas de segurança vigentes.

9.3. Acompanhamento Técnico e Fiscalização – Durante todas as fases de montagem, execução e desmontagem, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada e permanentemente disponível no local, composta, no mínimo, por:

- a) Técnico responsável** pela montagem estrutural, com ART emitida e registro no CREA;
- b) Técnico eletricista** habilitado, responsável pela operação e segurança das instalações elétricas e geradores;
- c) Coordenador operacional**, encarregado da interlocução direta com a equipe de fiscalização municipal.

Essa equipe deverá garantir a execução conforme o cronograma aprovado e intervir prontamente em eventuais ajustes solicitados pela Administração.

9.4. Alterações e Ajustes de Cronograma – Caso ocorram fatores que exijam adequações no cronograma ou no modelo de execução — como condições climáticas, demandas técnicas ou de segurança, a Administração poderá determinar ajustes mediante comunicação formal à contratada, respeitando prazos razoáveis e sem implicar em custos adicionais ao Município.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

9.5. Desmontagem e Limpeza – Após o encerramento dos shows, a contratada deverá realizar a desmontagem integral das estruturas e equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de 15 de dezembro de 2025, devendo proceder à retirada total de resíduos, higienização da área e recomposição do espaço público, de forma a restituí-lo em perfeitas condições de uso. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato.

9.6. Segurança Operacional e Integridade das Estruturas – Durante todas as fases do evento, a contratada deverá cumprir integralmente as normas da ABNT, NR-10 e NR-18, mantendo as estruturas niveladas, fixadas e sinalizadas adequadamente, com isolamento de áreas técnicas, proteção de cabos e dispositivos de prevenção contra incêndio. Qualquer anomalia ou irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.

9.7. Layout e Distribuição das Estruturas – A montagem deverá seguir o layout físico e a planta de distribuição fornecidos pela Administração Municipal, que indicam a localização específica de cada estrutura no Campo José Orbem. Qualquer alteração na disposição original ou necessidade de remanejamento deverá ser previamente justificada e autorizada pela fiscalização.

9.8. Penalidades pelo Descumprimento – O descumprimento injustificado dos prazos, das exigências técnicas ou das medidas de segurança estabelecidas neste item implicará na aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas previstas nos artigos 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa decorre de pesquisa com três empresas especializadas, equalizada tecnicamente conforme as especificações deste TR e os riders das atrações, nos termos do art. 23, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O valor global estimado é de R\$ 147.450,00, abrangendo palco/som/iluminação com telão de LED, geradores (com redundância), tendas, piso tablado, grades, banheiros químicos e camarins, com transporte, montagem, operação e desmontagem.

12.3. A Secretaria da Fazenda atestou a adequação orçamentária e a compatibilidade com o art. 16 da LRF para o montante estimado.

12.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência, salvo previsão expressa no edital/contrato; serão desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto deverá observar rigorosamente as etapas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o cronograma oficial definido pela Administração Pública Municipal, considerando a realização dos shows musicais nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, em Três Barras do Paraná.

14.2. Diante da necessidade de tempo hábil para organização, testes prévios e inspeções de segurança das estruturas, os prazos máximos para a entrega e operacionalização dos serviços contratados ficam assim definidos:

a) Estruturas Gerais (Lote Único): As estruturas compreendendo tendas, palco, sistemas de som e iluminação, geradores de energia, camarins e banheiros químicos deverão estar integralmente instaladas, testadas e prontas para uso até às 17h do dia 12 de dezembro de 2025, garantindo tempo suficiente para a vistoria técnica e os ajustes operacionais finais pela equipe de fiscalização.

b) Ensaios Técnicos e Testes Operacionais: Após a montagem integral, deverá ser realizado teste geral dos sistemas de som, iluminação, energia e segurança estrutural, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos antes do início das apresentações.

14.3. Durante todo o período de realização do evento, compreendendo os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada in loco, composta por profissionais habilitados responsáveis pela operação, manutenção e monitoramento das estruturas e equipamentos instalados. Especificamente:

a) deverá permanecer no local um técnico eletricista e um técnico de montagem, para acompanhamento das instalações de energia e estrutura física;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

b) deverá permanecer um técnico de som e um técnico de iluminação, encarregados da operação dos sistemas de áudio e luz, garantindo desempenho adequado e segurança durante as apresentações.

14.4. As equipes técnicas poderão atuar em regime de escala ou revezamento, desde que assegurada a presença contínua de profissionais habilitados durante todo o período de funcionamento do evento, evitando interrupções que possam comprometer a segurança, estabilidade ou qualidade da execução.

14.5. Após o encerramento das apresentações, a contratada disporá de prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia 15 de dezembro de .2025, para desmontar integralmente todas as estruturas, realizar a limpeza completa do local e restituir o espaço público em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada e mediante comunicação formal, alterar o cronograma de execução sempre que necessário à adequação do planejamento, segurança do evento, condições climáticas ou motivos operacionais supervenientes, sem que isso implique em ônus adicional à contratante.

14.7. A contratada deverá garantir a integridade e segurança das estruturas durante todas as fases do serviço — montagem, realização e desmontagem —, mantendo-as em condições adequadas de uso e realizando inspeções diárias preventivas, com imediata correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

14.8. O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos neste item sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e financeira, conforme disposto na legislação aplicável.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



CAPITAL DO FELJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

- b) JEAN CARLOS DE LIMA**, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado.

Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2025



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLEBESON BORDIM

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
 Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 147.450,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025**.

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às **08h01 até as 08h59 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo agente de contratação e devidamente informado aos interessados.

1.8. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução do objeto deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023;
- e) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador do operador do sistema) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



CAPITAL DO FELIÃO

sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei N° 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N° 123/2006 e no artigo 4º da Lei N° 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

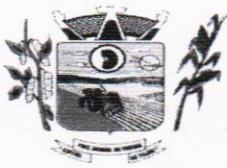
5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.3.2. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC N° 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;



CAPITAL DO FELIÃO

- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.
- 10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 10.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
- 10.23. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.23.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - 10.23.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “**10.22.**”, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;



CAPITAL DO FEIJÃO

10.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontram no intervalo estabelecido no subitem “**10.22.**”, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.23.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

10.23.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.23.6. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.23.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexistente ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.



CAPITAL DO FELIÃO

- 11.9.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 11.10.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.11.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.14.** O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.15.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 11.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.17.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.18.** Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Litar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) : (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CAPITAL DO FELIÃO

12.6. A Habilidade Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- 12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;



CAPITAL DO FELIÃO

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de **EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO UM EVENTO DE SEMELHANTE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL.**

12.9.1.1. Entende-se como evento semelhante o que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, **locação de tendas e estruturas para eventos;**

12.9.2. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.10.1. Deverão ser apresentados:

ANEXO III - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO IV - Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

ANEXO V - Declaração Conjunta.

12.10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.10.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.



CAPITAL DO FELIÃO

12.10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.10.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.10.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.10.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.10.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.10.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sítio à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsiderere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.



14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei N° 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar N° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



CAPITAL DO FELIÃO

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,



CAPITAL DO FELIÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto da presente licitação, impreterivelmente até o dia **13/12/2025 às 12h00**.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais;



CAPITAL DO FELJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração**, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

19.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 20.2.** São obrigações do Fornecedor.
- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos;
- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.



CAPITAL DO FELJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **120 (cento e vinte) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

21.1.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

21.2. A Ordem de serviço será emitida em até 03 (três) dias após a publicação do Extrato do Contrato.

21.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

21.4. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

21.5. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/21.

21.6. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER IMPRETERÍVELMENTE ATÉ O DIA 13/12/2025 ÀS 12h00.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor total GLOBAL soma a importância de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

22.4. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



CAPITAL DO FEIJÃO

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao agente de contratação, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº XX.278.879-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº XXX.693.709-XX, fiscal titular;
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas instaladas. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provoção mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O agente de contratação e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sítio a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) ANEXO II** - Carta Proposta;
- c) ANEXO III** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- d) ANEXO IV** - Modelo de Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- e) ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta;
- f) ANEXO VI** - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, XX de XXXXXX de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”



CAPITAL DO FELIÃO

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A presente contratação foi estruturada com base nas necessidades logísticas e técnicas indispensáveis à realização dos shows com artistas nacionais: Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes. O dimensionamento dos quantitativos considerou o porte do evento, a estimativa de público e as exigências técnicas de segurança, acessibilidade e conforto, contemplando palco, sistema de som e iluminação, geradores de energia, tendas, banheiros químicos, camarins climatizados, piso tablado e grades de contenção.

2.2. O levantamento de mercado, realizado junto a três fornecedores especializados no ramo de eventos, serviu de base para o cálculo do valor médio de referência, que resultou no montante de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). O valor inclui todos os serviços necessários, tais como transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, emissão de ART, encargos e tributos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e confirmado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que atestou a compatibilidade orçamentária e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal

2.3. A contratação, de forma global e indivisível, busca garantir a plena integração entre as estruturas físicas e técnicas do evento, assegurando a coerência operacional, o cumprimento dos requisitos dos riders técnicos das atrações e a segurança de todos os participantes. O valor estimado, considerado compatível com os preços de mercado, servirá como referência para o certame licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma BLL, com critério de julgamento de menor preço global.

LOTE ÚNICO (GLOBAL)

ITEM	QNT	UN	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS,	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

			INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS		
02	02	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
03	01	UNID	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O SHOW A REALIZAR-SE NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025, SENDO: <ul style="list-style-type: none">• 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR;• 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.;• 08 LINES PARA OUTFILL;• 04 LINES PARA FRONT FILL;• 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7;• MIX RACK PLUS;• D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH,• ILIVE 112, DLIVE;• AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR;• MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE;• 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO;• CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR;• 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR;• 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR;• 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR;• 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR;• 16 PEDESTAIS;• 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER, MARSHALL OU SIMILAR;• CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR;	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

			<ul style="list-style-type: none">• AC DE PALCO 30 PONTOS;• MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO;• 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A.• O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM.• PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX.• SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W.• PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS).• TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES;• 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO.• SOM DE GRANDE PORTA QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA MARCOS E BELUTTI		
04	06	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRELIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINÔVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
05	08	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA (TENDAS DE ALIMENTAÇÃO) - MEDINDO 5 X 5 M (25 M²), FECHADAS TRÊS LADOS EM LONA, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFORME NECESSIDADE,	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

			CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURA CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>		
06	360	M ²	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDΟ MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS</u>	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00
07	50	UNID	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS.</u>	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
08	12	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA E DESMONTAGEM) COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</u>	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
09	01	UNID	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS - MEDINDO 50,00M ² , COM DUAS SALAS DIVIDIDAS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENDA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
				TOTAL	R\$ 147.450,00

2.4. Com base nas especificações técnicas do objeto e na pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados, fixa-se o **valor global estimado de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)** para a presente contratação **não parcelada**,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

valor que contempla transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, emissão de ART, tributos e demais encargos. A estimativa está **alinhada aos preços praticados no mercado** e fundamentada no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como **compatível com a disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda**.

2.5. Os valores apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a infraestrutura física e técnica essencial à realização dos shows de Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio no Ginásio de Esportes Mário Lopes. O Município de Três Barras do Paraná não dispõe de estrutura própria capaz de atender às exigências técnicas, de segurança e de conforto que um evento deste porte demanda, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e operação de tendas, palco, iluminação, sonorização, geradores, banheiros químicos e camarins climatizados.

3.2. A opção pela locação de estruturas temporárias representa a solução mais racional e economicamente viável, pois evita custos fixos de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos de uso eventual. Ademais, a execução do evento demanda equipamentos modernos e compatíveis com os riders técnicos das atrações nacionais, além de equipe técnica qualificada para montagem e operação. A pesquisa de mercado, realizada com três fornecedores do ramo, comprovou que o valor médio obtido de R\$ 147.450,00 encontra-se em conformidade com os preços praticados, atendendo ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3.3. A contratação tem ainda fundamento no interesse público e na relevância social e cultural do evento, que integra o calendário oficial do Município e visa promover o lazer, o turismo e o fortalecimento da economia local. Ao proporcionar infraestrutura adequada, o Município assegura a realização de um evento seguro, organizado e acessível, reforçando seu compromisso com a valorização da cultura regional e o bem-estar da população de Três Barras do Paraná.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II



4.1. A execução dos serviços ocorrerá em um bem público municipal, tendo como sede do evento o Campo de Futebol José Orbem, situado na área urbana de Três Barras do Paraná, onde se realizarão os shows programados em 13 e 14 de dezembro de 2025, conforme planejamento e deliberação da Administração.

4.2. No Campo de Futebol José Orbem serão instalados o palco e toda a estrutura técnica para os espetáculos, bem como a praça de alimentação e os pontos de comércio de alimentos e bebidas, compreendendo, entre outros, tendas de cobertura, grades de contenção, piso em deck, sistemas de sonorização e iluminação profissionais, banheiros químicos, mesas e cadeiras, assegurando conforto, segurança e acessibilidade ao público em espaço aberto. Sempre que necessário para apoio logístico, poderão ser utilizados ambientes do Ginásio de Esportes Mário Lopes, conforme previsto no planejamento do evento.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “K”

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta contempla a locação e instalação completa de estruturas físicas e técnicas indispensáveis à realização dos shows de Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio logístico no Ginásio de Esportes Mário Lopes. A execução abrangerá a montagem, operação e desmontagem de palco coberto, sistemas profissionais de som e iluminação, geradores de energia, tendas de apoio, banheiros químicos, camarins climatizados, piso tablado e grades de contenção, atendendo integralmente aos requisitos técnicos das atrações e às normas de segurança aplicáveis a eventos públicos. A contratação global garante a integração entre todos os elementos estruturais, assegurando eficiência, qualidade e segurança em todas as etapas, bem como a entrega de uma infraestrutura moderna e adequada ao porte do evento.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter técnico, operacional, de segurança e documental:

7.1.1. Todos os serviços que envolvam montagem física de estruturas, como tendas, palco, camarins, tablado, grades e instalações elétricas, deverão ser executados sob supervisão de



CAPITAL DO FELIÃO

profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, conforme determinações da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. A contratada deverá garantir que todos os materiais estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a utilização de estruturas avariadas, desgastadas, sem tratamento antichamas, antifúngico ou que comprometam a segurança e estabilidade da montagem.

7.1.2. Todos os equipamentos e estruturas deverão obedecer às **Normas da ABNT**, especialmente as NR-10 (instalações elétricas) e NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção), além das exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e legislação ambiental. A montagem deverá assegurar estabilidade, resistência, proteção contra intempéries e dimensionamento adequado ao fluxo de público previsto, devendo a empresa fornecer os atestados e certificados de conformidade dos materiais utilizados, quando aplicável.

7.1.3. A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma aprovado pela Administração, iniciando a montagem nas datas estabelecidas e garantindo a conclusão integral, montado e testado até as 12h00 horas do dia 13/12/2025. Após o encerramento dos shows, deverá proceder à desmontagem e limpeza do local no prazo fixado, responsabilizando-se por eventuais danos causados à área utilizada. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.1.4. Durante toda a execução contratual, inclusive durante os shows, deverá permanecer no local equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada na operação de som, iluminação, montagem de estruturas e eletricidade.

Deverá ser garantida, no mínimo:

- a) A presença de **um técnico de montagem** e **um técnico eletricista** durante o período de montagem e realização do evento;
- b) A permanência de **um técnico de som** e **um técnico de iluminação**, com formação ou experiência comprovada em sistemas de grande porte, assegurando suporte técnico ininterrupto;
- c) Organização da equipe em regime de escala ou rodízio, sem lacunas na cobertura técnica durante o funcionamento do evento.

7.1.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, devendo empregar meios e veículos adequados à segurança da operação. Deverá ainda apresentar plano logístico de instalação, com



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

descrição da sequência de montagem, acesso de veículos pesados, posicionamento do palco e das tendas, observando as condições do terreno e eventuais orientações da fiscalização municipal.

7.1.6. É obrigação da contratada garantir a manutenção preventiva e corretiva de todas as estruturas e equipamentos durante o período de locação, além de assegurar a limpeza diária dos banheiros químicos e do entorno das instalações. Deverá ainda observar práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais reutilizáveis, descarte ambientalmente adequado de resíduos e recomposição da área utilizada após o término do evento, conforme diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7.1.7. Antes da execução, a contratada deverá apresentar:

- a) ART emitida pelo CREA referente à montagem das estruturas e instalações elétricas;
- b) Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (quando aplicável);
- c) Comprovante de licenciamento ambiental ou autorização municipal para instalação temporária;
- d) Comprovação de capacidade técnica mediante atestados de execução de serviços semelhantes em porte e complexidade, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os artigos 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas para evitar acidentes, panes elétricas, incêndios ou colapsos estruturais, responsabilizando-se integralmente pela segurança dos equipamentos instalados e dos profissionais atuantes.

Será obrigatória a sinalização adequada das áreas de acesso restrito, isolamento de cabos e equipamentos elétricos, e a disponibilização de extintores e sistemas de emergência nos locais indicados pela fiscalização.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, garantindo capacidade operacional, segurança e conformidade às normas aplicáveis. Exigências mínimas:

8.1.1. Exigências mínimas: Atestado (s) de capacidade técnica por PJ pública/privada comprovando locação e montagem de estruturas temporárias em eventos de médio/grande porte (tendas, tablados, estandes, palco, som, iluminação, geração e distribuição de energia).

8.1.2. Indicação de responsáveis técnicos com registro no CREA e ART: a) técnico de montagem; b) técnico eletricista.



CAPITAL DO FELIÃO

8.1.3. Comprovação de equipamentos/recursos suficientes e declaração de vistoria prévia do local.

8.1.4. Indicação de equipe técnica, com ART (quando aplicável) e vínculo: a) técnico de som; b) técnico de iluminação; c) técnico eletricista (geração/distribuição de energia).

8.1.5. Relação técnica dos principais equipamentos disponibilizados (palco, P.A., iluminação, geradores, telão de LED).

8.1.6. Comprovação de conformidade: NR-10, NR-18, certificados antichamas/antifungo e, quando exigido, laudo de estabilidade.

8.2. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES.

8.2.1. Regularidade junto ao CREA; declaração de responsabilidade civil e patrimonial pela execução.

8.2.2. Sujeição à vistoria técnica e/ou apresentação de portfólio fotográfico para validação dos atestados.

8.2.3. Desclassificação por atestados genéricos ou ausência de profissionais legalmente habilitados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os prazos, condições e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o cronograma da Administração Pública Municipal, considerando que o evento com atrações nacionais — Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande — ocorrerá nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes. Todas as atividades deverão seguir o planejamento previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.2. Considerando a complexidade e o porte do evento, bem como a necessidade de tempo hábil para realização de testes técnicos, inspeções estruturais, correções de montagem e organização prévia das áreas de apoio, os serviços deverão obedecer ao seguinte modelo de execução:

a) Estruturas de Apoio – As tendas, stands, pisos tablado, mobiliário, grades de contenção e banheiros químicos deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de uso até, no máximo, às 17h00 do dia 12 de dezembro de 2025, permitindo a vistoria e a liberação pela equipe de fiscalização da Administração Municipal. Após este horário, somente serão admitidas intervenções mediante autorização expressa da fiscalização.



CAPITAL DO FEIJÃO

b) Estruturas de Shows – O palco, o sistema de som e iluminação, o telão de LED, os camarins e os geradores deverão estar completamente instalados e operacionais até às 12h00 do dia 13 de dezembro de 2025, assegurando a realização de ensaios técnicos, aferição de potência sonora, ajustes de iluminação e verificação de segurança elétrica, em conformidade com os riders técnicos das atrações e as normas de segurança vigentes.

9.3. Acompanhamento Técnico e Fiscalização – Durante todas as fases de montagem, execução e desmontagem, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada e permanentemente disponível no local, composta, no mínimo, por:

- a) Técnico responsável pela montagem estrutural, com ART emitida e registro no CREA;**
- b) Técnico eletricista habilitado, responsável pela operação e segurança das instalações elétricas e geradores;**
- c) Coordenador operacional, encarregado da interlocução direta com a equipe de fiscalização municipal.**

Essa equipe deverá garantir a execução conforme o cronograma aprovado e intervir prontamente em eventuais ajustes solicitados pela Administração.

9.4. Alterações e Ajustes de Cronograma – Caso ocorram fatores que exijam adequações no cronograma ou no modelo de execução — como condições climáticas, demandas técnicas ou de segurança, a Administração poderá determinar ajustes mediante comunicação formal à contratada, respeitando prazos razoáveis e sem implicar em custos adicionais ao Município.

9.5. Desmontagem e Limpeza – Após o encerramento dos shows, a contratada deverá realizar a desmontagem integral das estruturas e equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de 15 de dezembro de 2025, devendo proceder à retirada total de resíduos, higienização da área e recomposição do espaço público, de forma a restituí-lo em perfeitas condições de uso. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato.

9.6. Segurança Operacional e Integridade das Estruturas – Durante todas as fases do evento, a contratada deverá cumprir integralmente as normas da ABNT, NR-10 e NR-18, mantendo as estruturas niveladas, fixadas e sinalizadas adequadamente, com isolamento de áreas técnicas, proteção de cabos e dispositivos de prevenção contra incêndio. Qualquer anomalia ou irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.



CAPITAL DO FELJÃO

9.7. Layout e Distribuição das Estruturas – A montagem deverá seguir o layout físico e a planta de distribuição fornecidos pela Administração Municipal, que indicam a localização específica de cada estrutura no Campo José Orbem. Qualquer alteração na disposição original ou necessidade de remanejamento deverá ser previamente justificada e autorizada pela fiscalização.

9.8. Penalidades pelo Descumprimento – O descumprimento injustificado dos prazos, das exigências técnicas ou das medidas de segurança estabelecidas neste item implicará na aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas previstas nos artigos 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”

► **10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA

► “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa decorre de pesquisa com três empresas especializadas, equalizada tecnicamente conforme as especificações deste TR e os riders das atrações, nos termos do art. 23, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.2. O valor global estimado é de R\$ 147.450,00, abrangendo palco/som/iluminação com telão de LED, geradores (com redundância), tendas, piso tablado, grades, banheiros químicos e camarins, com transporte, montagem, operação e desmontagem.

12.3. A Secretaria da Fazenda atestou a adequação orçamentária e a compatibilidade com o art. 16 da LRF para o montante estimado.

12.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência, salvo previsão expressa no edital/contrato; serão desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto deverá observar rigorosamente as etapas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o cronograma oficial definido pela Administração Pública Municipal, considerando a realização dos shows musicais nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, em Três Barras do Paraná.

14.2. Diante da necessidade de tempo hábil para organização, testes prévios e inspeções de segurança das estruturas, os prazos máximos para a entrega e operacionalização dos serviços contratados ficam assim definidos:

a) Estruturas Gerais (Lote Único): As estruturas compreendendo tendas, palco, sistemas de som e iluminação, geradores de energia, camarins e banheiros químicos deverão estar integralmente instaladas, testadas e prontas para uso até às 17h do dia 12 de dezembro de 2025, garantindo tempo suficiente para a vistoria técnica e os ajustes operacionais finais pela equipe de fiscalização.

b) Ensaios Técnicos e Testes Operacionais: Após a montagem integral, deverá ser realizado teste geral dos sistemas de som, iluminação, energia e segurança estrutural, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos antes do início das apresentações.



CAPITAL DO FELIÃO

14.3. Durante todo o período de realização do evento, compreendendo os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada in loco, composta por profissionais habilitados responsáveis pela operação, manutenção e monitoramento das estruturas e equipamentos instalados. Especificamente:

- a)** deverá permanecer no local um técnico eletricista e um técnico de montagem, para acompanhamento das instalações de energia e estrutura física;
- b)** deverá permanecer um técnico de som e um técnico de iluminação, encarregados da operação dos sistemas de áudio e luz, garantindo desempenho adequado e segurança durante as apresentações.

14.4. As equipes técnicas poderão atuar em regime de escala ou revezamento, desde que assegurada a presença contínua de profissionais habilitados durante todo o período de funcionamento do evento, evitando interrupções que possam comprometer a segurança, estabilidade ou qualidade da execução.

14.5. Após o encerramento das apresentações, a contratada disporá de prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia 15 de dezembro de 2025, para desmontar integralmente todas as estruturas, realizar a limpeza completa do local e restituir o espaço público em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada e mediante comunicação formal, alterar o cronograma de execução sempre que necessário à adequação do planejamento, segurança do evento, condições climáticas ou motivos operacionais supervenientes, sem que isso implique em ônus adicional à contratante.

14.7. A contratada deverá garantir a integridade e segurança das estruturas durante todas as fases do serviço — montagem, realização e desmontagem —, mantendo-as em condições adequadas de uso e realizando inspeções diárias preventivas, com imediata correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

14.8. O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos neste item sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e financeira, conforme disposto na legislação aplicável.



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

15. PENALIDADES

- **15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

- **15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



CAPITAL DO FELJÃO

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



CAPITAL DO FEIJÃO

coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;
- b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° 088.693.709-41, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissو ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de prestação de serviços, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG n° **X.XXX.XXX-X** e CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital
em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro
de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em
conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade N° XXXXXX, do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

• **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

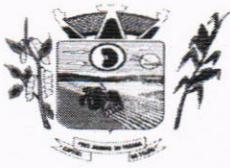
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO
DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade n° XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e RG N° X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**; Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° XX/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,

INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS**, de acordo com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2025**.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Pregão e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92,

INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, MENOR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **120 (cento e vinte) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução se dará impreterivelmente até o dia **13/12/2025** às **12h00**.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX), sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
 - 2 - Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;
 - 3 - Apresentação de ART emitida referente aos serviços prestados.
- c) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- d) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será concedido reajuste dos valores pré-estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELJÃO

- b)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem víscios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Responsabilizar-se pelos víscios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

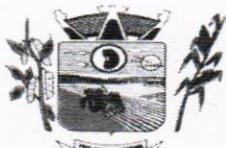


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro-sanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ee) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,

INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021, sendo:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Administração e Planejamento, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N°



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

XXX.278.879-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF N° XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas do evento. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirão aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o fórum da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXXX
NOME REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Administração

A espécie: Pregão Eletrônico nº 058/2025.

Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de tendas, palco/som, iluminação, geradores e banheiros químicos no campo de futebol José Orbem para show a ser realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025 com atrações nacionais

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 13/10/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a contratação de empresa para locação e instalação de tendas, palco/som, iluminação, geradores e banheiros químicos no campo de futebol José Orbem para show a ser realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025 com atrações nacionais. Constanam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O objeto do certame consiste em serviços de locação e instalação de estruturas temporárias (tendas, banheiros, som, iluminação e geradores) para evento municipal — ou seja, serviços padronizáveis e de uso comum, cujas especificações podem ser descritas de forma objetiva no edital, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "J", da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 018.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, eis que visa atender o calendário oficial de festividades do Município, com o propósito de fomentar o turismo e o comércio local; valorizar a cultura e o lazer da população; promover visibilidade institucional e fortalecimento da comunidade.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, inciso IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo bem/serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço global, pois, os serviços descritos possuem caráter complementar e interdependente, compondo um conjunto único e funcional, que deve ser executado de forma integrada, com compatibilidade técnica e operacional entre todos os itens.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de atestado de capacidade técnica, indicação do responsável técnico e emissão de ART, conforme descrito no item 12.9 do Edital, está adequada ao objeto da contratação.

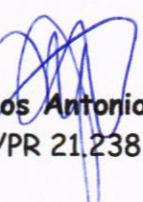
No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2025.


Marcos Antônio Fernandes
 OAB/PR 21.238



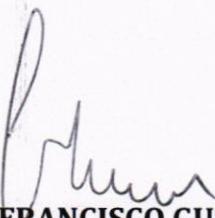
ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.



GERSO FRANCISCO GUASSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS**, resultantes do Processo Administrativo N° 106/2025.

FISCAL TITULAR: ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

FISCAL SUPLENTE: JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

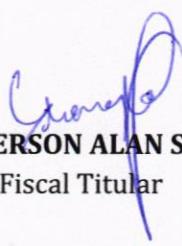
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstaciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

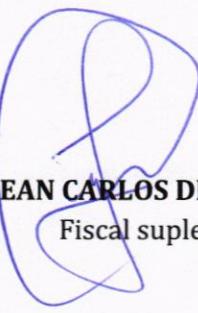


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANDERSON ALAN SKORUPA
 Fiscal Titular



JEAN CARLOS DE LIMA
 Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6092/2024

DATA: 11/12/2024

PUBLICADO CIVI.

12/12/2024

Jornal AMP

Página 447

Edição 3172

Karine

Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81 (Pregoeira)
 II-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.xxx.xxx-30
 III-Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
 IV – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
 V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, os empregados (servidores efetivos), pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

- I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81
- II - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;



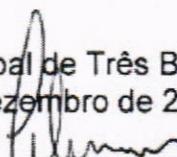
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 11 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 147.450,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2025 - 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO GLOBAL, empreitada por preço GLOBAL, objetivando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025**.

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às **08h01 até as 08h59 DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FELJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução do objeto deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5303, 5304, 5305, 5306, 5307 e 5308 de 27 de março de 2023;
- e) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador do operador do sistema) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



CAPITAL DO FELIÃO

sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei N° 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N° 123/2006 e no artigo 4º da Lei N° 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.



CAPITAL DO FELIÃO

7.3.2. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC N° 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



CAPITAL DO FEIJÃO

- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.



CAPITAL DO FELIÃO

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.23. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.23.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.23.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “**10.22.**”, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontram no intervalo estabelecido no subitem “**10.22.**”, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.23.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

10.23.5. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.23.6. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.23.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e ou equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O pregoeiro e ou equipe de apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- 11.10.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.11.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.14.** O pregoeiro e ou equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.15.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro e ou equipe de apoio por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 11.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro e ou equipe de apoio examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.17.** Havendo necessidade, o pregoeiro e ou equipe de apoio suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.18.** Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao pregoeiro e ou equipe de apoio, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Litar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) :
(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpeditosWeb.aspx).



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilidade Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



CAPITAL DO FELIÃO

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



CAPITAL DO FELIÃO

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de **EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO UM EVENTO DE SEMELHANTE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL.**

12.9.1.1. Entende-se como evento semelhante o que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, **locação de tentas e estruturas para eventos;**

12.9.2. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.10.1. Deverão ser apresentados:

ANEXO III - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO IV - Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

ANEXO V - Declaração Conjunta.

12.11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.11.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.11.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.11.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.11.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.11.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.11.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, o pregoeiro e ou equipe de apoio, decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.11.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.11.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.11.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FELIÃO

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder peloponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do pregoeiro e ou equipe de apoio, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro e ou equipe de apoio, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Caso o pregoeiro ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei N° 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar N° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o pregoeiro e ou equipe de apoio fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



CAPITAL DO FELÃO

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto da presente licitação, impreterivelmente até o dia **13/12/2025 às 12h00**.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração**, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

19.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;



CAPITAL DO FELÃO

- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 20.2.** São obrigações do Fornecedor.
- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos;
- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- 20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- 20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.
- 20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- 20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **120 (cento e vinte) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FEIJÃO

- 21.1.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.
- 21.2.** A Ordem de serviço será emitida em até 03 (três) dias após a publicação do Extrato do Contrato.
- 21.3.** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183º da Lei N° 14.133/2021.
- 21.4.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.
- 21.5.** A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/21.
- 21.6. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER IMPRETERÍVELMENTE ATÉ O DIA 13/12/2025 ÀS 12h00.**

22. PREÇO MÁXIMO

- 22.1.** O valor total GLOBAL soma a importância de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- 22.4.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FELÃO

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



CAPITAL DO FEIJÃO

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XX.278.879-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF n° XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas instaladas. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



CAPITAL DO FELIÃO

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

- 27.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.9.** Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.
- 27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.
- 27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

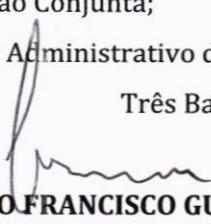
- 28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

- 29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Carta Proposta;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta;
- f) **ANEXO VI** - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A presente contratação foi estruturada com base nas necessidades logísticas e técnicas indispensáveis à realização dos shows com artistas nacionais: Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes. O dimensionamento dos quantitativos considerou o porte do evento, a estimativa de público e as exigências técnicas de segurança, acessibilidade e conforto, contemplando palco, sistema de som e iluminação, geradores de energia, tendas, banheiros químicos, camarins climatizados, piso tablado e grades de contenção.

2.2. O levantamento de mercado, realizado junto a três fornecedores especializados no ramo de eventos, serviu de base para o cálculo do valor médio de referência, que resultou no montante de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). O valor inclui todos os serviços necessários, tais como transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, emissão de ART, encargos e tributos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e confirmado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que atestou a compatibilidade orçamentária e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal

2.3. A contratação, de forma global e indivisível, busca garantir a plena integração entre as estruturas físicas e técnicas do evento, assegurando a coerência operacional, o cumprimento dos requisitos dos riders técnicos das atrações e a segurança de todos os participantes. O valor estimado, considerado compatível com os preços de mercado, servirá como referência para o certame licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma BLL, com critério de julgamento de menor preço global.

LOTE ÚNICO (GLOBAL)

ITEM	QNT	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

01	01	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
02	02	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
03	01	UNID	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O SHOW A REALIZAR-SE NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025, SENDO: <ul style="list-style-type: none"> • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONT FILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; 	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

			<ul style="list-style-type: none"> • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER, MAR-CHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA MARCOS E BELUTTI 		
04	06	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMidal PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRELIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUível E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

05	08	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA (TENDAS DE ALIMENTAÇÃO) - MEDINDO 5 X 5 M (25 M ²), FECHADAS TRÊS LADOS EM LONA, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFORME NECESSIDADE, CONFECIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURA CALHAS REFORÇADAS COM TRILIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVIA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
06	360	M ²	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDOMONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS</u>	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00
07	50	UNID	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS.</u>	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
08	12	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA E DESMONTAGEM) COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</u>	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
09	01	UNID	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS - MEDINDO 50,00M ² , COM DUAS SALAS DIVIDIDAS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENDA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
				TOTAL	R\$ 147.450,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.4. Com base nas especificações técnicas do objeto e na pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados, fixa-se o valor global estimado de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) para a presente contratação não parcelada, valor que contempla transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, emissão de ART, tributos e demais encargos. A estimativa está alinhada aos preços praticados no mercado e fundamentada no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como compatível com a disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.5. Os valores apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a infraestrutura física e técnica essencial à realização dos shows de Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio no Ginásio de Esportes Mário Lopes. O Município de Três Barras do Paraná não dispõe de estrutura própria capaz de atender às exigências técnicas, de segurança e de conforto que um evento deste porte demanda, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e operação de tendas, palco, iluminação, sonorização, geradores, banheiros químicos e camarins climatizados.

3.2. A opção pela locação de estruturas temporárias representa a solução mais racional e economicamente viável, pois evita custos fixos de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos de uso eventual. Ademais, a execução do evento demanda equipamentos modernos e compatíveis com os riders técnicos das atrações nacionais, além de equipe técnica qualificada para montagem e operação. A pesquisa de mercado, realizada com três fornecedores do ramo, comprovou que o valor médio obtido de R\$ 147.450,00 encontra-se em conformidade com os preços praticados, atendendo ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3.3. A contratação tem ainda fundamento no interesse público e na relevância social e cultural do evento, que integra o calendário oficial do Município e visa promover o lazer, o turismo e o fortalecimento da economia local. Ao proporcionar infraestrutura adequada, o Município assegura a realização de um evento seguro, organizado e acessível, reforçando seu compromisso com a valorização da cultura regional e o bem-estar da população de Três Barras do Paraná.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II



CAPITAL DO FELIÃO

4.1. A execução dos serviços ocorrerá em um bem público municipal, tendo como sede do evento o Campo de Futebol José Orbem, situado na área urbana de Três Barras do Paraná, onde se realizarão os shows programados em 13 e 14 de dezembro de 2025, conforme planejamento e deliberação da Administração.

4.2. No Campo de Futebol José Orbem serão instalados o palco e toda a estrutura técnica para os espetáculos, bem como a praça de alimentação e os pontos de comércio de alimentos e bebidas, compreendendo, entre outros, tendas de cobertura, grades de contenção, piso em deck, sistemas de sonorização e iluminação profissionais, banheiros químicos, mesas e cadeiras, assegurando conforto, segurança e acessibilidade ao público em espaço aberto. Sempre que necessário para apoio logístico, poderão ser utilizados ambientes do Ginásio de Esportes Mário Lopes, conforme previsto no planejamento do evento.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "K"

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta contempla a locação e instalação completa de estruturas físicas e técnicas indispensáveis à realização dos shows de Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio logístico no Ginásio de Esportes Mário Lopes. A execução abrangerá a montagem, operação e desmontagem de palco coberto, sistemas profissionais de som e iluminação, geradores de energia, tendas de apoio, banheiros químicos, camarins climatizados, piso tablado e grades de contenção, atendendo integralmente aos requisitos técnicos das atrações e às normas de segurança aplicáveis a eventos públicos. A contratação global garante a integração entre todos os elementos estruturais, assegurando eficiência, qualidade e segurança em todas as etapas, bem como a entrega de uma infraestrutura moderna e adequada ao porte do evento.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter técnico, operacional, de segurança e documental:

7.1.1. Todos os serviços que envolvam montagem física de estruturas, como tendas, palco, camarins, tablado, grades e instalações elétricas, deverão ser executados sob supervisão de



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, conforme determinações da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. A contratada deverá garantir que todos os materiais estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a utilização de estruturas avariadas, desgastadas, sem tratamento antichamas, antifúngico ou que comprometam a segurança e estabilidade da montagem.

7.1.2. Todos os equipamentos e estruturas deverão obedecer às **Normas da ABNT**, especialmente as NR-10 (instalações elétricas) e NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção), além das exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e legislação ambiental. A montagem deverá assegurar estabilidade, resistência, proteção contra intempéries e dimensionamento adequado ao fluxo de público previsto, devendo a empresa fornecer os atestados e certificados de conformidade dos materiais utilizados, quando aplicável.

7.1.3. A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma aprovado pela Administração, iniciando a montagem nas datas estabelecidas e garantindo a conclusão integral, montado e testado até as 12h00 horas do dia 13/12/2025. Após o encerramento dos shows, deverá proceder à desmontagem e limpeza do local no prazo fixado, responsabilizando-se por eventuais danos causados à área utilizada. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.1.4. Durante toda a execução contratual, inclusive durante os shows, deverá permanecer no local equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada na operação de som, iluminação, montagem de estruturas e eletricidade.

Deverá ser garantida, no mínimo:

- a) A presença de **um técnico de montagem** e **um técnico eletricista** durante o período de montagem e realização do evento;
- b) A permanência de **um técnico de som** e **um técnico de iluminação**, com formação ou experiência comprovada em sistemas de grande porte, assegurando suporte técnico ininterrupto;
- c) Organização da equipe em regime de escala ou rodízio, sem lacunas na cobertura técnica durante o funcionamento do evento.

7.1.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, devendo empregar meios e veículos adequados à segurança da operação. Deverá ainda apresentar plano logístico de instalação, com



CAPITAL DO FELIÃO

descrição da sequência de montagem, acesso de veículos pesados, posicionamento do palco e das tendas, observando as condições do terreno e eventuais orientações da fiscalização municipal.

7.1.6. É obrigação da contratada garantir a manutenção preventiva e corretiva de todas as estruturas e equipamentos durante o período de locação, além de assegurar a limpeza diária dos banheiros químicos e do entorno das instalações. Deverá ainda observar práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais reutilizáveis, descarte ambientalmente adequado de resíduos e recomposição da área utilizada após o término do evento, conforme diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7.1.7. Antes da execução, a contratada deverá apresentar:

- a) ART emitida pelo CREA referente à montagem das estruturas e instalações elétricas;
- b) Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (quando aplicável);
- c) Comprovante de licenciamento ambiental ou autorização municipal para instalação temporária;
- d) Comprovação de capacidade técnica mediante atestados de execução de serviços semelhantes em porte e complexidade, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os artigos 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas para evitar acidentes, panes elétricas, incêndios ou colapsos estruturais, responsabilizando-se integralmente pela segurança dos equipamentos instalados e dos profissionais atuantes.

Será obrigatória a sinalização adequada das áreas de acesso restrito, isolamento de cabos e equipamentos elétricos, e a disponibilização de extintores e sistemas de emergência nos locais indicados pela fiscalização.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, garantindo capacidade operacional, segurança e conformidade às normas aplicáveis. Exigências mínimas:

8.1.1. Exigências mínimas: Atestado (s) de capacidade técnica por PJ pública/privada comprovando locação e montagem de estruturas temporárias em eventos de médio/grande porte (tendas, tablados, estandes, palco, som, iluminação, geração e distribuição de energia).

8.1.2. Indicação de responsáveis técnicos com registro no CREA e ART: a) técnico de montagem; b) técnico eletricista.



CAPITAL DO FELIÃO

8.1.3. Comprovação de equipamentos/recursos suficientes e declaração de vistoria prévia do local.

8.1.4. Indicação de equipe técnica, com ART (quando aplicável) e vínculo: a) técnico de som; b) técnico de iluminação; c) técnico eletricista (geração/distribuição de energia).

8.1.5. Relação técnica dos principais equipamentos disponibilizados (palco, P.A., iluminação, geradores, telão de LED).

8.1.6. Comprovação de conformidade: NR-10, NR-18, certificados antichamas/antifungo e, quando exigido, laudo de estabilidade.

8.2. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES.

8.2.1. Regularidade junto ao CREA; declaração de responsabilidade civil e patrimonial pela execução.

8.2.2. Sujeição à vistoria técnica e/ou apresentação de portfólio fotográfico para validação dos atestados.

8.2.3. Desclassificação por atestados genéricos ou ausência de profissionais legalmente habilitados.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os prazos, condições e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o cronograma da Administração Pública Municipal, considerando que o evento com atrações nacionais — Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande — ocorrerá nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes. Todas as atividades deverão seguir o planejamento previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.2. Considerando a complexidade e o porte do evento, bem como a necessidade de tempo hábil para realização de testes técnicos, inspeções estruturais, correções de montagem e organização prévia das áreas de apoio, os serviços deverão obedecer ao seguinte modelo de execução:

a) Estruturas de Apoio – As tendas, stands, pisos tablado, mobiliário, grades de contenção e banheiros químicos deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de uso até, no máximo, às 17h00 do dia 12 de dezembro de 2025, permitindo a vistoria e a liberação pela equipe de fiscalização da Administração Municipal. Após este horário, somente serão admitidas intervenções mediante autorização expressa da fiscalização.



CAPITAL DO FELIÃO

b) Estruturas de Shows – O palco, o sistema de som e iluminação, o telão de LED, os camarins e os geradores deverão estar completamente instalados e operacionais até às 12h00 do dia 13 de dezembro de 2025, assegurando a realização de ensaios técnicos, aferição de potência sonora, ajustes de iluminação e verificação de segurança elétrica, em conformidade com os riders técnicos das atrações e as normas de segurança vigentes.

9.3. Acompanhamento Técnico e Fiscalização – Durante todas as fases de montagem, execução e desmontagem, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada e permanentemente disponível no local, composta, no mínimo, por:

- a) Técnico responsável pela montagem estrutural, com ART emitida e registro no CREA;**
- b) Técnico eletricista habilitado, responsável pela operação e segurança das instalações elétricas e geradores;**
- c) Coordenador operacional, encarregado da interlocução direta com a equipe de fiscalização municipal.**

Essa equipe deverá garantir a execução conforme o cronograma aprovado e intervir prontamente em eventuais ajustes solicitados pela Administração.

9.4. Alterações e Ajustes de Cronograma – Caso ocorram fatores que exijam adequações no cronograma ou no modelo de execução — como condições climáticas, demandas técnicas ou de segurança, a Administração poderá determinar ajustes mediante comunicação formal à contratada, respeitando prazos razoáveis e sem implicar em custos adicionais ao Município.

9.5. Desmontagem e Limpeza – Após o encerramento dos shows, a contratada deverá realizar a desmontagem integral das estruturas e equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de 15 de dezembro de 2025, devendo proceder à retirada total de resíduos, higienização da área e recomposição do espaço público, de forma a restituí-lo em perfeitas condições de uso. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato.

9.6. Segurança Operacional e Integridade das Estruturas – Durante todas as fases do evento, a contratada deverá cumprir integralmente as normas da ABNT, NR-10 e NR-18, mantendo as estruturas niveladas, fixadas e sinalizadas adequadamente, com isolamento de áreas técnicas, proteção de cabos e dispositivos de prevenção contra incêndio. Qualquer anomalia ou irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.



9.7. Layout e Distribuição das Estruturas – A montagem deverá seguir o layout físico e a planta de distribuição fornecidos pela Administração Municipal, que indicam a localização específica de cada estrutura no Campo José Orbem. Qualquer alteração na disposição original ou necessidade de remanejamento deverá ser previamente justificada e autorizada pela fiscalização.

9.8. Penalidades pelo Descumprimento – O descumprimento injustificado dos prazos, das exigências técnicas ou das medidas de segurança estabelecidas neste item implicará na aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas previstas nos artigos 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa decorre de pesquisa com três empresas especializadas, equalizada tecnicamente conforme as especificações deste TR e os riders das atrações, nos termos do art. 23, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FENÔMENO

12.2. O valor global estimado é de R\$ 147.450,00, abrangendo palco/som/iluminação com telão de LED, geradores (com redundância), tendas, piso tablado, grades, banheiros químicos e camarins, com transporte, montagem, operação e desmontagem.

12.3. A Secretaria da Fazenda atestou a adequação orçamentária e a compatibilidade com o art. 16 da LRF para o montante estimado.

12.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência, salvo previsão expressa no edital/contrato; serão desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto deverá observar rigorosamente as etapas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o cronograma oficial definido pela Administração Pública Municipal, considerando a realização dos shows musicais nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, em Três Barras do Paraná.

14.2. Diante da necessidade de tempo hábil para organização, testes prévios e inspeções de segurança das estruturas, os prazos máximos para a entrega e operacionalização dos serviços contratados ficam assim definidos:

a) Estruturas Gerais (Lote Único): As estruturas compreendendo tendas, palco, sistemas de som e iluminação, geradores de energia, camarins e banheiros químicos deverão estar integralmente instaladas, testadas e prontas para uso até às 17h do dia 12 de dezembro de 2025, garantindo tempo suficiente para a vistoria técnica e os ajustes operacionais finais pela equipe de fiscalização.

b) Ensaios Técnicos e Testes Operacionais: Após a montagem integral, deverá ser realizado teste geral dos sistemas de som, iluminação, energia e segurança estrutural, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos antes do início das apresentações.



CAPITAL DO FEIJÃO

14.3. Durante todo o período de realização do evento, compreendendo os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada in loco, composta por profissionais habilitados responsáveis pela operação, manutenção e monitoramento das estruturas e equipamentos instalados. Especificamente:

- a)** deverá permanecer no local um técnico eletricista e um técnico de montagem, para acompanhamento das instalações de energia e estrutura física;
- b)** deverá permanecer um técnico de som e um técnico de iluminação, encarregados da operação dos sistemas de áudio e luz, garantindo desempenho adequado e segurança durante as apresentações.

14.4. As equipes técnicas poderão atuar em regime de escala ou revezamento, desde que assegurada a presença contínua de profissionais habilitados durante todo o período de funcionamento do evento, evitando interrupções que possam comprometer a segurança, estabilidade ou qualidade da execução.

14.5. Após o encerramento das apresentações, a contratada disporá de prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia 15 de dezembro de 2025, para desmontar integralmente todas as estruturas, realizar a limpeza completa do local e restituir o espaço público em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada e mediante comunicação formal, alterar o cronograma de execução sempre que necessário à adequação do planejamento, segurança do evento, condições climáticas ou motivos operacionais supervenientes, sem que isso implique em ônus adicional à contratante.

14.7. A contratada deverá garantir a integridade e segurança das estruturas durante todas as fases do serviço — montagem, realização e desmontagem —, mantendo-as em condições adequadas de uso e realizando inspeções diárias preventivas, com imediata correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

14.8. O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos neste item sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e financeira, conforme disposto na legislação aplicável.



15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



CAPITAL DO FELÃO

coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissو ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

corresponabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de prestação de serviços, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG n° **X.XXX.XXX-X** e CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro e ou Equipe de Apoio do Município de Três Barras do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,
sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital
em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade N° XXXXXXXX, do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO
DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**; Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 58/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,

INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ÓRBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS**, de acordo com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital do **Pregão Eletrônico N° 58/2025**.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Pregão e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92,

INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, MENOR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **120 (cento e vinte) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução se dará impreterivelmente até o dia **13/12/2025 às 12h00**.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX), sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
 - 2 - Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;
 - 3 - Apresentação de ART emitida referente aos serviços prestados.
- c) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- d) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será concedido reajuste dos valores pré-estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



CAPITAL DO FELÃO

- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELJÃO

- k)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descriptivo ou instrumento congêneres;
- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro-sanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ee) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,
INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



CAPITAL DO FELIÃO

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021, sendo:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Administração e Planejamento, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;
- b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas do evento. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirigir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXXX
NOME REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **17 DE NOVEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

questionário do Programa de Avaliações de Contas Municipais de Governo – PROGOV/TCE-PR,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo fornecimento das informações solicitadas no questionário do PROGOV/TCE-PR, conforme suas respectivas áreas de atuação:

Área	Responsável
Assistência Social	Bruna Stival do Prado
Vigilância Socioassistencial	Luciane Rosa Gordia Nunes
Educação	Flávio Santos Fontanelli
Transporte Escolar	Lucas dos Santos Correa
Alimentação Escolar	Ellen Leal Ribeiro
Saúde	Cinthia Alferes Chueire
Finanças	Júlio Cesar Leocádia Barbosa
Contabilidade	Felipe Barbosa Ferreira
Tributária, Dívida Ativa e Cadastro Imobiliário	Pamella Nogueira de Moraes
Planejamento Orçamentário	Jordana de Oliveira Marques Nabor
SIC, Ouvidoria, Controle Interno	Luiz Carlos dos Santos
Comunicação Social	Márcio Rodrigo Faria
Administração e Planejamento	Aline Ishii
Compras	André Cipriano da Silva de Campos
Agricultura e Meio Ambiente	Edvaldo Vito Ribeiro
Defesa Civil	Demetrio Rubens da Rocha Junior
Obras	Delcino Nabor da Silva
Procuradoria Jurídica	Walquíria de Souza Borges

Art. 2º Os servidores designados deverão observar os prazos, critérios e orientações estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo responsáveis pela veracidade e integridade das informações prestadas.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualume
Código Identificador:A4694DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025 LICITAÇÃO COM ITENS PARA ME, EPP E MEI E ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de parquinhos infantis, cama elástica e piscina de bolinhas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025, no portal: (www.bll.org.br).

Valor de Referência: R\$247.515,11 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quinze reais e onze centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 12/11/2025.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo whatsapp (43) 99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 24 de outubro de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F9C98A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

Objeto: Aquisição de refrigerador para imunobiológicos (geladeiras científicas) e armário para medicamentos destinados à Secretaria de Saúde de Tomazina PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025, no portal: (www.bll.org.br).

Valor de Referência: R\$95.260,82 (noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 10/11/2025.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo whatsapp (43) 99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 24 de outubro de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E6542C64

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 12 DE NOVEMBRO DE 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA, POR LOTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIAS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko

Código Identificador:212F90BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6744/2025

DATA 23/10/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS N° 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna
041220002.2.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna
3.1.90.11 (32) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 34.000,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras
3.3.90.14 (51) (000)	Diárias – pessoal civil 15.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
10.01	Departamento de Agricultura
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura
3.1.90.11 (547) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 76.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental
123610010.2.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
3.1.90.94 (414) (101)	Indenizações e restituições trabalhistas 40.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação
09.02	Departamento de Ensino Infantil
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche
3.1.90.11 (487) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 123.000,00
3.1.90.13 (489) (103)	Contribuições patronais 5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação
09.02	Departamento de Ensino Infantil
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola
3.1.90.13 (461) (104)	Contribuições patronais 1.500,00

Total.....R\$ 294.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental
123610010.2.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32 (439) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 30.000,00
3.3.90.33 (444) (103)	Passagens e despesas com locomoção 15.000,00
3.3.90.39 (451) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 20.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação
09.02	Departamento de Ensino Infantil
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola

3.1.90.11 (458) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	63.000,00
-----------------------	---	-----------

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32 (440) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00
-----------------------	---	----------

Total.....R\$ 294.500,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:B3B42091

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL N°. 193/2025

EDITAL N°. 193/2025

24/10/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
11º	FABIA KESTRING

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejun, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:6F00D2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

DECRETO N° 419 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, por meio de seu Departamento de Licitações, torna pública a **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 58/2025, que tinha como objeto a contratação de empresa para locação e instalação de tendas, palco/som, iluminação, geradores e banheiros químicos no Campo de Futebol José Orbem, para show a ser realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025 com atrações nacionais.

Nova data e horário para a realização da sessão serão oportunamente divulgados nos meios oficiais: Portal da Transparência do Município (www.tresbarras.pr.gov.br) e plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, localizado na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR, pelo telefone (45) 98824-6760 ou pelo e-mail: (licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

Três Barras do Paraná – PR, 04 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, por meio de seu Departamento de Licitações, torna pública a SUSPENSÃO por tempo indeterminado da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 58/2025, que tinha como objeto a contratação de empresa para locação e instalação de tendas, palco/som, iluminação, geradores e banheiros químicos no Campo de Futebol José Orbem, para show a ser realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025 com atrações nacionais.

Nova data e horário para a realização da sessão serão oportunamente divulgados nos meios oficiais: Portal da Transparência do Município (www.tresbarras.pr.gov.br) e plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, localizado na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR, pelo telefone (45) 98824-6760 ou pelo e-mail: (licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

Três Barras do Paraná – PR, 04 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:ABF1FBE8

AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 27.840.547/0001-51, sediada na Rua Milton Alves nº 91 – Jardim Alvorada – Jandira/SP, CEP: 06612-120;

ITEM: 07, valor total: R\$ 2.595,00;

59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO – CNPJ: 59.477.332/0001-04, sediada na Rua Filogonio Baleeiro, 579, Floresta, Guanambi/BA, CEP: 46430-000;

ITEM: 05, valor total: R\$ 555,00;

51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO – CNPJ: 51.165.735/0001-06, sediada na Rua Rosamelia de Oliveira, 500, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81230-230;

ITEM: 06, valor total: 625,50;

40.369.124 EMILY TEGUEN – CNPJ: 40.369.124/0001-63, sediada na Rua Ernesto Wunsch, 209, São José Operario, Capanema/PR, CEP: 85761-118.

ITEM: 03, valor total: R\$ 650,00.

OBJETO: Aquisição de Bens Móveis e Serviços de manutenção de aparelhos e mesa de sons, bem como demais aparelhos de áudio e vídeo para o Poder Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$23.127,50.

01.0101 Câmara Municipal.

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

44.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral;

33.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outra natureza. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:505EA825

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **17 DE NOVEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:D3D1F01A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 269/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO FATURAMENTO DE AIH'S HOSPITALARES, A SER REALIZADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 52/2025

VALOR: R\$ 32.280,00 (Trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:9552644E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ REPUBLICADO DECRETO N° 6749/2025

DATA 29/10/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 4º DA LEI N° 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 54.999,20 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental
1236100101.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.
4.4.90.51 (2797) (21044)	Obras e instalações 54.999,20

Total.....R\$ 54.999,20

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
21044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	54.999,20

Total.....R\$ 54.999,20

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 147.450,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.3. A abertura e julgamento das propostas terá início às 08h01 até as 08h59 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução do objeto deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5303, 5304, 5305, 5306, 5307 e 5308 de 27 de março de 2023;
- e) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador do operador do sistema) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei N° 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar N° 123/2006 e no artigo 4º da Lei N° 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.7. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

7.3.2. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC N° 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



CAPITAL DO FELÃO

- c) Apresentarem preços ineqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.23. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.23.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

10.23.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “**10.22.**”, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;



CAPITAL DO FEIJÃO

10.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontram no intervalo estabelecido no subitem “**10.22.**”, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

10.23.4. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

10.23.5. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.23.6. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.23.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e ou equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O pregoeiro e ou equipe de apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

11.10. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.14. O pregoeiro e ou equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro e ou equipe de apoio por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro e ou equipe de apoio examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17. Havendo necessidade, o pregoeiro e ou equipe de apoio suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.18. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao pregoeiro e ou equipe de apoio, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Litar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) :

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilidade Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FENÔMENO

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO UM EVENTO DE SEMELHANTE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL.

12.9.1.1. Entende-se como evento semelhante o que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, **locação de tendas e estruturas para eventos;**

12.9.2. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

12.10.1. Deverão ser apresentados:

ANEXO III - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO IV - Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;

ANEXO V - Declaração Conjunta.

12.11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.11.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.11.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

12.11.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

12.11.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.11.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.11.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, o pregoeiro e ou equipe de apoio, decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

12.11.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

12.11.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12.11.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

- 13.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder peloponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
- 13.5.** Ao final da sessão, divulgada a decisão do pregoeiro e ou equipe de apoio, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei N° 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.
- 13.6.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro e ou equipe de apoio, verificar a tempes-tividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- 13.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sis-tema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Caso o pregoeiro ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.
- 13.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.13.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.14.** Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



CAPITAL DO FEIJÃO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12º da Lei N° 14.133/2021).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar N° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CAPITAL DO FELÃO

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o pregoeiro e ou equipe de apoio fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto da presente licitação, impreterivelmente até o dia **13/12/2025 às 12h00**.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



CAPITAL DO FELIÃO

- 18.2.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 18.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 18.3.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;*

19.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 20.2.** São obrigações do Fornecedor.
- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos;
- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- 20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- 20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.
- 20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- 20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **120 (cento e vinte) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELJÃO

- 21.1.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.
- 21.2.** A Ordem de serviço será emitida em até 03 (três) dias após a publicação do Extrato do Contrato.
- 21.3.** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.
- 21.4.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.
- 21.5.** A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal N° 14.133/21.
- 21.6. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER IMPRETERÍVELMENTE ATÉ O DIA 13/12/2025 ÀS 12h00.**

22. PREÇO MÁXIMO

- 22.1.** O valor total GLOBAL soma a importância de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- 22.4.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



CAPITAL DO FELJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XX.278.879-XX.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF n° XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas instaladas. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- 27.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.9.** Não cabe à Licitonet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sítio a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.
- 27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.
- 27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

- 28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

- 29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) ANEXO II** - Carta Proposta;
- c) ANEXO III** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- d) ANEXO IV** - Modelo de Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- e) ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta;
- f) ANEXO VI** - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A presente contratação foi estruturada com base nas necessidades logísticas e técnicas indispensáveis à realização dos shows com artistas nacionais: Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes. O dimensionamento dos quantitativos considerou o porte do evento, a estimativa de público e as exigências técnicas de segurança, acessibilidade e conforto, contemplando palco, sistema de som e iluminação, geradores de energia, tendas, banheiros químicos, camarins climatizados, piso tablado e grades de contenção.

2.2. O levantamento de mercado, realizado junto a três fornecedores especializados no ramo de eventos, serviu de base para o cálculo do valor médio de referência, que resultou no montante de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). O valor inclui todos os serviços necessários, tais como transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, emissão de ART, encargos e tributos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e confirmado pela Secretaria Municipal da Fazenda, que atestou a compatibilidade orçamentária e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal

2.3. A contratação, de forma global e indivisível, busca garantir a plena integração entre as estruturas físicas e técnicas do evento, assegurando a coerência operacional, o cumprimento dos requisitos dos riders técnicos das atrações e a segurança de todos os participantes. O valor estimado, considerado compatível com os preços de mercado, servirá como referência para o certame licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma BLL, com critério de julgamento de menor preço global.

LOTE ÚNICO (GLOBAL)

ITEM	QNT	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

01	01	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAL, COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> • DIMENSÕES DA BASE: 14 M X 10 M, COM ALTURA DE 1,60 M; • ALTURA TOTAL DO PALCO: 8 M A PARTIR DO NÍVEL DO SOLO; • ESTRUTURA DA COBERTURA EM SISTEMA BOX TRUSS Q50 DE ALUMÍNIO, MODELO DUAS ÁGUAS, EQUIPADA COM LONA ANTICHAMAS CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; • TABLADO COM FORRAÇÃO EM TECIDO PRETO, GARANTINDO ACABAMENTO UNIFORME; • INSTALAÇÃO DE SOMBRITE PRETO NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO VISUAL E ADEQUAÇÃO ESTÉTICA; • INCLUSOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA; • PERÍODO DE LOCAÇÃO: 02 (DOIS) DIAS CONSECUTIVOS, ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS LOCAIS E NACIONAIS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. 	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
02	02	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMATICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
03	01	UNID	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O SHOW A REALIZAR-SE NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025, INCLUINDO TÉCNICO PARA MESA DE SOM, CASO NECESSÁRIO, SENDO: <ul style="list-style-type: none"> • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONT FILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, 	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

			<ul style="list-style-type: none"> • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR; • 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER, MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MÁSTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. • SOM DE GRANDE PORTA QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA MARCOS E BELUTTI 		
04	06	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M², PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELJÃO

			ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRELIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>		
05	08	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA (TENDAS DE ALIMENTAÇÃO) - MEDINDO 5 X 5 M (25 M ²), FECHADAS TRÊS LADOS EM LONA, PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFORME NECESSIDADE, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURA CALHAS REFORÇADAS COM TRIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART. DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIPLEX INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
06	360	M ²	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍNDΟ MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS</u>	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00
07	50	UNID	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 DIAS.</u>	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
08	12	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO (LIMPEZA E DESMONTAGEM) COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</u>	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

09	01	UNID	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS - MEDINDO 50,00M², COM DUAS SALAS DIVIDIDAS, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENDA 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
			TOTAL	R\$ 147.450,00	

2.4. Com base nas especificações técnicas do objeto e na pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados, fixa-se o valor global estimado de R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) para a presente contratação não parcelada, valor que contempla transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, emissão de ART, tributos e demais encargos. A estimativa está alinhada aos preços praticados no mercado e fundamentada no artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como compatível com a disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.5. Os valores apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a infraestrutura física e técnica essencial à realização dos shows de Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, programados para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio no Ginásio de Esportes Mário Lopes. O Município de Três Barras do Paraná não dispõe de estrutura própria capaz de atender às exigências técnicas, de segurança e de conforto que um evento deste porte demanda, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e operação de tendas, palco, iluminação, sonorização, geradores, banheiros químicos e camarins climatizados.

3.2. A opção pela locação de estruturas temporárias representa a solução mais racional e economicamente viável, pois evita custos fixos de aquisição, manutenção e armazenamento de equipamentos de uso eventual. Ademais, a execução do evento demanda equipamentos modernos e compatíveis com os riders técnicos das atrações nacionais, além de equipe técnica qualificada para montagem e operação. A pesquisa de mercado, realizada com três fornecedores do ramo, comprovou que o valor médio obtido de R\$ 147.450,00 encontra-se em conformidade com os



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

preços praticados, atendendo ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3.3. A contratação tem ainda fundamento no interesse público e na relevância social e cultural do evento, que integra o calendário oficial do Município e visa promover o lazer, o turismo e o fortalecimento da economia local. Ao proporcionar infraestrutura adequada, o Município assegura a realização de um evento seguro, organizado e acessível, reforçando seu compromisso com a valorização da cultura regional e o bem-estar da população de Três Barras do Paraná.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A execução dos serviços ocorrerá em um bem público municipal, tendo como sede do evento o Campo de Futebol José Orbem, situado na área urbana de Três Barras do Paraná, onde se realizarão os shows programados em 13 e 14 de dezembro de 2025, conforme planejamento e deliberação da Administração.

4.2. No Campo de Futebol José Orbem serão instalados o palco e toda a estrutura técnica para os espetáculos, bem como a praça de alimentação e os pontos de comércio de alimentos e bebidas, compreendendo, entre outros, tendas de cobertura, grades de contenção, piso em deck, sistemas de sonorização e iluminação profissionais, banheiros químicos, mesas e cadeiras, assegurando conforto, segurança e acessibilidade ao público em espaço aberto. Sempre que necessário para apoio logístico, poderão ser utilizados ambientes do Ginásio de Esportes Mário Lopes, conforme previsto no planejamento do evento.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “K”

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta contempla a locação e instalação completa de estruturas físicas e técnicas indispensáveis à realização dos shows de Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio logístico no Ginásio de Esportes Mário Lopes. A execução abrangerá a montagem, operação e desmontagem de palco coberto, sistemas profissionais de som e iluminação, geradores de energia, tendas de apoio, banheiros químicos, camarins climatizados, piso tablado e grades de contenção, atendendo integral-



CAPITAL DO FEIJÃO

mente aos requisitos técnicos das atrações e às normas de segurança aplicáveis a eventos públicos. A contratação global garante a integração entre todos os elementos estruturais, assegurando eficiência, qualidade e segurança em todas as etapas, bem como a entrega de uma infraestrutura moderna e adequada ao porte do evento.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter técnico, operacional, de segurança e documental:

7.1.1. Todos os serviços que envolvam montagem física de estruturas, como tendas, palco, camarins, tablado, grades e instalações elétricas, deverão ser executados sob supervisão de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, conforme determinações da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. A contratada deverá garantir que todos os materiais estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a utilização de estruturas avariadas, desgastadas, sem tratamento antichamas, antifúngico ou que comprometam a segurança e estabilidade da montagem.

7.1.2. Todos os equipamentos e estruturas deverão obedecer às **Normas da ABNT**, especialmente as NR-10 (instalações elétricas) e NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção), além das exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e legislação ambiental. A montagem deverá assegurar estabilidade, resistência, proteção contra intempéries e dimensionamento adequado ao fluxo de público previsto, devendo a empresa fornecer os atestados e certificados de conformidade dos materiais utilizados, quando aplicável.

7.1.3. A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma aprovado pela Administração, iniciando a montagem nas datas estabelecidas e garantindo a conclusão integral, montado e testado até as 12h00 horas do dia 13/12/2025. Após o encerramento dos shows, deverá proceder à desmontagem e limpeza do local no prazo fixado, responsabilizando-se por eventuais danos causados à área utilizada. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.1.4. Durante toda a execução contratual, inclusive durante os shows, deverá permanecer no local equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada na operação de som, iluminação, montagem de estruturas e eletricidade.



CAPITAL DO FELJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Deverá ser garantida, no mínimo:

- a) A presença de **um técnico de montagem e um técnico eletricista** durante o período de montagem e realização do evento;
- b) A permanência de **um técnico de som e um técnico de iluminação**, com formação ou experiência comprovada em sistemas de grande porte, assegurando suporte técnico ininterrupto;
- c) Organização da equipe em regime de escala ou rodízio, sem lacunas na cobertura técnica durante o funcionamento do evento.

7.1.5. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, devendo empregar meios e veículos adequados à segurança da operação. Deverá ainda apresentar plano logístico de instalação, com descrição da sequência de montagem, acesso de veículos pesados, posicionamento do palco e das tendas, observando as condições do terreno e eventuais orientações da fiscalização municipal.

7.1.6. É obrigação da contratada garantir a manutenção preventiva e corretiva de todas as estruturas e equipamentos durante o período de locação, além de assegurar a limpeza diária dos banheiros químicos e do entorno das instalações. Deverá ainda observar práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais reutilizáveis, descarte ambientalmente adequado de resíduos e recomposição da área utilizada após o término do evento, conforme diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7.1.7. Antes da execução, a contratada deverá apresentar:

- a) ART emitida pelo CREA referente à montagem das estruturas e instalações elétricas;
- b) Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (quando aplicável);
- c) Comprovante de licenciamento ambiental ou autorização municipal para instalação temporária;
- d) Comprovação de capacidade técnica mediante atestados de execução de serviços semelhantes em porte e complexidade, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os artigos 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas para evitar acidentes, panes elétricas, incêndios ou colapsos estruturais, responsabilizando-se integralmente pela segurança dos equipamentos instalados e dos profissionais atuantes.

Será obrigatória a sinalização adequada das áreas de acesso restrito, isolamento de cabos e equipamentos elétricos, e a disponibilização de extintores e sistemas de emergência nos



CAPITAL DO FEIJÃO

locais indicados pela fiscalização.

7.2. Para a locação do palco (Item 01), o tablado deverá possuir forração em tecido preto, bem como sombrite preto instalado nas laterais e no fundo do palco, garantindo acabamento adequado e padronização visual.

7.3. Todos os itens contratados deverão atender a um período de utilização de 02 (dois) dias, contemplando a realização de shows locais e nacionais, conforme definido pela Administração Municipal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, garantindo capacidade operacional, segurança e conformidade às normas aplicáveis. Exigências mínimas:

8.1.1. Exigências mínimas: Atestado (s) de capacidade técnica por PJ pública/privada comprovando locação e montagem de estruturas temporárias em eventos de médio/grande porte (tendas, tablados, estandes, palco, som, iluminação, geração e distribuição de energia).

8.1.2. Indicação de responsáveis técnicos com registro no CREA e ART: a) técnico de montagem; b) técnico eletricista.

8.1.3. Comprovação de equipamentos/recursos suficientes e declaração de vistoria prévia do local.

8.1.4. Indicação de equipe técnica, com ART (quando aplicável) e vínculo: a) técnico de som; b) técnico de iluminação; c) técnico eletricista (geração/distribuição de energia).

8.1.5. Relação técnica dos principais equipamentos disponibilizados (palco, P.A., iluminação, geradores, telão de LED).

8.1.6. Comprovação de conformidade: NR-10, NR-18, certificados antichamas/antifungo e, quando exigido, laudo de estabilidade.

8.2. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES.

8.2.1. Regularidade junto ao CREA; declaração de responsabilidade civil e patrimonial pela execução.

8.2.2. Sujeição à vistoria técnica e/ou apresentação de portfólio fotográfico para validação dos atestados.

8.2.3. Desclassificação por atestados genéricos ou ausência de profissionais legalmente habilitados.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os prazos, condições e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o cronograma da Administração Pública Municipal, considerando que o evento com atrações nacionais — Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande — ocorrerá nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, com apoio estrutural no Ginásio de Esportes Mário Lopes. Todas as atividades deverão seguir o planejamento previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.2. Considerando a complexidade e o porte do evento, bem como a necessidade de tempo hábil para realização de testes técnicos, inspeções estruturais, correções de montagem e organização prévia das áreas de apoio, os serviços deverão obedecer ao seguinte modelo de execução:

- a)** Estruturas de Apoio – As tendas, stands, pisos tablado, mobiliário, grades de contenção e banheiros químicos deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de uso até, no máximo, às 17h00 do dia 12 de dezembro de 2025, permitindo a vistoria e a liberação pela equipe de fiscalização da Administração Municipal. Após este horário, somente serão admitidas intervenções mediante autorização expressa da fiscalização.
- b)** Estruturas de Shows – O palco, o sistema de som e iluminação, o telão de LED, os camarins e os geradores deverão estar completamente instalados e operacionais até às 12h00 do dia 13 de dezembro de 2025, assegurando a realização de ensaios técnicos, aferição de potência sonora, ajustes de iluminação e verificação de segurança elétrica, em conformidade com os riders técnicos das atrações e as normas de segurança vigentes.

9.3. Acompanhamento Técnico e Fiscalização – Durante todas as fases de montagem, execução e desmontagem, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada e permanentemente disponível no local, composta, no mínimo, por:

- a)** Técnico responsável pela montagem estrutural, com ART emitida e registro no CREA;
- b)** Técnico eletricista habilitado, responsável pela operação e segurança das instalações elétricas e geradores;
- c)** Coordenador operacional, encarregado da interlocução direta com a equipe de fiscalização municipal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

Essa equipe deverá garantir a execução conforme o cronograma aprovado e intervir prontamente em eventuais ajustes solicitados pela Administração.

9.4. Alterações e Ajustes de Cronograma – Caso ocorram fatores que exijam adequações no cronograma ou no modelo de execução — como condições climáticas, demandas técnicas ou de segurança, a Administração poderá determinar ajustes mediante comunicação formal à contratada, respeitando prazos razoáveis e sem implicar em custos adicionais ao Município.

9.5. Desmontagem e Limpeza – Após o encerramento dos shows, a contratada deverá realizar a desmontagem integral das estruturas e equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de 15 de dezembro de 2025, devendo proceder à retirada total de resíduos, higienização da área e recomposição do espaço público, de forma a restituí-lo em perfeitas condições de uso. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato.

9.6. Segurança Operacional e Integridade das Estruturas – Durante todas as fases do evento, a contratada deverá cumprir integralmente as normas da ABNT, NR-10 e NR-18, mantendo as estruturas niveladas, fixadas e sinalizadas adequadamente, com isolamento de áreas técnicas, proteção de cabos e dispositivos de prevenção contra incêndio. Qualquer anomalia ou irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização.

9.7. Layout e Distribuição das Estruturas – A montagem deverá seguir o layout físico e a planta de distribuição fornecidos pela Administração Municipal, que indicam a localização específica de cada estrutura no Campo José Orbem. Qualquer alteração na disposição original ou necessidade de remanejamento deverá ser previamente justificada e autorizada pela fiscalização.

9.8. Penalidades pelo Descumprimento – O descumprimento injustificado dos prazos, das exigências técnicas ou das medidas de segurança estabelecidas neste item implicará na aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas previstas nos artigos 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa decorre de pesquisa com três empresas especializadas, equalizada tecnicamente conforme as especificações deste TR e os riders das atrações, nos termos do art. 23, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O valor global estimado é de R\$ 147.450,00, abrangendo palco/som/iluminação com telão de LED, geradores (com redundância), tendas, piso tablado, grades, banheiros químicos e camarins, com transporte, montagem, operação e desmontagem.

12.3. A Secretaria da Fazenda atestou a adequação orçamentária e a compatibilidade com o art. 16 da LRF para o montante estimado.

12.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência, salvo previsão expressa no edital/contrato; serão desclassificadas propostas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FELÃO

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto deverá observar rigorosamente as etapas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o cronograma oficial definido pela Administração Pública Municipal, considerando a realização dos shows musicais nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem, em Três Barras do Paraná.

14.2. Diante da necessidade de tempo hábil para organização, testes prévios e inspeções de segurança das estruturas, os prazos máximos para a entrega e operacionalização dos serviços contratados ficam assim definidos:

a) Estruturas Gerais (Lote Único): As estruturas compreendendo tendas, palco, sistemas de som e iluminação, geradores de energia, camarins e banheiros químicos deverão estar integralmente instaladas, testadas e prontas para uso até às 17h do dia 12 de dezembro de 2025, garantindo tempo suficiente para a vistoria técnica e os ajustes operacionais finais pela equipe de fiscalização.

b) Ensaios Técnicos e Testes Operacionais: Após a montagem integral, deverá ser realizado teste geral dos sistemas de som, iluminação, energia e segurança estrutural, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos antes do início das apresentações.

14.3. Durante todo o período de realização do evento, compreendendo os dias 13 e 14 de dezembro de 2025, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada in loco, composta por profissionais habilitados responsáveis pela operação, manutenção e monitoramento das estruturas e equipamentos instalados. Especificamente:

a) deverá permanecer no local um técnico eletricista e um técnico de montagem, para acompanhamento das instalações de energia e estrutura física;

b) deverá permanecer um técnico de som e um técnico de iluminação, encarregados da operação dos sistemas de áudio e luz, garantindo desempenho adequado e segurança durante as apresentações.

14.4. As equipes técnicas poderão atuar em regime de escala ou revezamento, desde que assegurada a presença contínua de profissionais habilitados durante todo o período de funcionamento do evento, evitando interrupções que possam comprometer a segurança, estabilidade ou qualidade da execução.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

14.5. Após o encerramento das apresentações, a contratada disporá de prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia 15 de dezembro de 2025, para desmontar integralmente todas as estruturas, realizar a limpeza completa do local e restituir o espaço público em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada e mediante comunicação formal, alterar o cronograma de execução sempre que necessário à adequação do planejamento, segurança do evento, condições climáticas ou motivos operacionais supervenientes, sem que isso implique em ônus adicional à contratante.

14.7. A contratada deverá garantir a integridade e segurança das estruturas durante todas as fases do serviço — montagem, realização e desmontagem —, mantendo-as em condições adequadas de uso e realizando inspeções diárias preventivas, com imediata correção de eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

14.8. O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos neste item sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e financeira, conforme disposto na legislação aplicável.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FEIJÃO

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



CAPITAL DO FENÔMENO

- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissو ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de prestação de serviços, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro e ou Equipe de Apoio do Município de Três Barras do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital
em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro
de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em
conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade N° XXXXXX, do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO
DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**; Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal N° 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 58/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,

INCISO I E II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS**, de acordo com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital do **Pregão Eletrônico N° 58/2025**.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Pregão e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92,

INCISOS IV, VII E XVIII

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, MENOR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **120 (cento e vinte) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução se dará impreterivelmente até o dia **13/12/2025** às **12h00**.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CAPITAL DO FELIÃO

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX), sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
 - 2 - Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;
 - 3 - Apresentação de ART emitida referente aos serviços prestados.
- c) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- d) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será concedido reajuste dos valores pré-estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X, XI E XIV

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI E XVII



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem víscos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos víscos e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- k)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descriptivo ou instrumento congênere.
- l)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei N° 14.133/2021.
- o)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, Artigo 116, parágrafo único da Lei N° 14.133/2021
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei N° 14.133/2021;
- r)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FENÔMENO

- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- dd) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ee) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,

INCISO XIV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CAPITAL DO FELIÃO

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021, sendo:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão as Secretarias de Administração e Planejamento, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° XXX.278.879-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF N° XXX.025.899-XX, fiscal titular;
- b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF N° XXX.693.709-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização das estruturas do evento. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirigir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei N° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXXX
NOME REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **12 DE DEZEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 27 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:

Lenilce Vitoriano

Código Identificador:4F8FA135

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **12 DE DEZEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 27 de novembro de 2025.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:8E6AB2E4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6805/2025**

DATA 28/11/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSON FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS N° 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

QUE CREA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13 (429) (103)	Contribuições patronais
3.3.90.33 (444) (103)	Passagens e despesas com locomoção

09	Secretaria Municipal de Educação
----	----------------------------------

09.03	Departamento de Ensino Especial
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial
3.3.90.33 (523) (103)	Passagens e despesas com locomoção

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33 (445) (104)	Passagens e despesas com locomoção

09	Secretaria Municipal de Educação
09.02	Departamento de Ensino Infantil
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola
3.3.90.33 (474) (104)	Passagens e despesas com locomoção

Total.....R\$ 277.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 (435) (103)	Material de consumo

09	Secretaria Municipal de Educação
09.02	Departamento de Ensino Infantil
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola
3.1.90.11 (458) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

09	Secretaria Municipal de Educação
09.01	Departamento de Ensino Fundamental
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 (428) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
3.1.90.13 (430) (104)	Contribuições patronais

09	Secretaria Municipal de Educação
09.02	Departamento de Ensino Infantil
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola
3.3.90.30 (467) (104)	Material de consumo
3.3.90.32 (471) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

09	Secretaria Municipal de Educação
09.03	Departamento de Ensino Especial
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Creche
3.1.90.13 (490) (104)	Contribuições patronais
3.3.90.30 (496) (104)	Material de consumo

09	Secretaria Municipal de Educação
09.04	Departamento de Desenvolvimento Social
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Creche
3.3.90.33 (503) (104)	Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.36 (505) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa física

09	Secretaria Municipal de Educação
09.05	Departamento de Desenvolvimento Social
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Creche
3.3.90.33 (507) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
4.4.90.52 (511) (104)	Equipamentos e material permanente

Total.....R\$ 277.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B9B2D82F

TERMO DE CONVÊNIO N° 0731/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO TERRA BOA.

PROTOCOLO 25.004.739-8

OBJETO: O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio da realização de viagens rodoviárias de cunho turístico para o público-alvo do município de Terra Boa conforme as ações, atividades, metas e cronograma detalhados no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Convênio, valorizando o patrimônio natural e cultural do Estado do Paraná, bem como promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 75 (setenta e cinco) dias após a publicação do DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

RECURSOS FINANCEIROS: Dá-se ao presente convênio o valor de R\$143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais), sendo que caberá ao CONCEDENTE a transferência do valor de R\$128.790,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa reais), devendo o CONVENENTE arcar com contrapartida no valor de R\$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais).

SETU

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico

Natureza da Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais .

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$128.790,00

MUNICÍPIO TERRA BOA

Dotação Orçamentária: 11.005.08.241.0003.2.126.339039.1000

Natureza de Despesas: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA O IDOSO Fontes: 1.000 – RECURSOS LIVRES

Valor: R\$ 14.310,00

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participes firmam o presente instrumento.

JEFFERSON ABADE

Diretor Geral

VALTER PERES

Prefeita Municipal de Terra Boa

163027/2025

TERMO DE CONVÊNIO N° 00624/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

PROTOCOLO: 24.833.065-1

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de Alto Paraíso, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

Serão(f) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): Natal.

Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses após a publicação no DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$ 99.850,00, (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. O valor que será repassado pelo CONCEDENTE: R\$ 99.850,00, (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), tem a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico;

Natureza da despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios

Fonte de recursos n.º 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Pré-empenho nº 2025 NR000 777 expedido em 13/11/2025

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

JEFFERSON ABADE

Diretor Geral SETU

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito(a) Municipal de Alto Paraíso

163019/2025

TERMO DE CONVÊNIO N° 716/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

PROTOCOLO: 24.417.602-0

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de Pontal do Paraná, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

Serão(f) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): 30º Aniversário do Município de Pontal do Paraná, que será realizado dia 20 de dezembro de 2025.

Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses após a publicação no DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$299.788,52 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. O valor que será repassado pelo CONCEDENTE: R\$299.788,52 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), tem a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico;

Natureza da despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios

Fonte de recursos n.º 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Pré-empenho nº 2025NR000833 expedido em 18/11/25

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

JEFFERSON ABADE

Diretor Geral SETU

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito(a) Municipal de Pontal do Paraná

1633370/2025

TERMO DE CONVÊNIO N° 0727/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PROTOCOLO: 24.802.455-0

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de Três Barras do Paraná, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

Serão(f) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): Natal de Luzes que será realizado de 06 à 14 de dezembro de 2025

Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses após a publicação no DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$ 296.664,35 (duzentos e noventa e seis mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. O valor que será repassado pelo CONCEDENTE: R\$ 296.664,35 (duzentos e noventa e seis mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), tem a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico;

Natureza da despesa: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios

Fonte de recursos n.º 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Pré-empenho nº 2025NR000873 expedido em 24/11/2025

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

JEFFERSON ABADE

Diretor Geral SETU

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito(a) Municipal de Três Barras do Paraná

163621/2025



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que **ANULA** o Pregão Eletrônico nº 58/2025, que tinha por objeto a contratação de empresa para locação e instalação de tendas, palco/som, iluminação, geradores e banheiros químicos no Campo de Futebol José Orbem, para atendimento da programação de shows previstos para os dias 13 e 14 de dezembro de 2025.

A presente anulação decorre do cancelamento oficial das atrações nacionais inicialmente programadas, conforme decisões administrativas que determinaram a rescisão unilateral dos contratos referentes aos artistas Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, fundamentadas em razões de interesse público, especialmente:

- necessidade de priorização de despesas essenciais;
- risco de desequilíbrio fiscal no encerramento do exercício;
- inviabilidade prática de contratação tempestiva da estrutura estadual necessária para o evento;
- observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da inexistência do evento que justificava a contratação dos serviços listados no edital, torna-se inviável e antieconômica a continuidade do procedimento licitatório, o que impõe sua anulação nos termos da legislação vigente e dos princípios da legalidade, economicidade e supremacia do interesse público.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou presencialmente na Av. Brasil, 245, Centro, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que **ANULA** o Pregão Eletrônico n° 58/2025, que tinha por objeto a **contratação de empresa para locação e instalação de tendas, palco/som, iluminação, geradores e banheiros químicos no Campo de Futebol José Orbem**, para atendimento da programação de shows previstos para os dias **13 e 14 de dezembro de 2025**.

A presente anulação decorre do **cancelamento oficial das atrações nacionais** inicialmente programadas, conforme decisões administrativas que determinaram a **rescisão unilateral dos contratos** referentes aos artistas Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, fundamentadas em **razões de interesse público**, especialmente:

necessidade de priorização de despesas essenciais;
risco de desequilíbrio fiscal no encerramento do exercício;
inviabilidade prática de contratação tempestiva da estrutura estadual necessária para o evento;

observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da **inexistência do evento** que justificava a contratação dos serviços listados no edital, torna-se **inviável e antieconômica** a continuidade do procedimento licitatório, o que impõe sua anulação nos termos da legislação vigente e dos princípios da legalidade, economicidade e supremacia do interesse público.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou presencialmente na Av. Brasil, 245, Centro, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A0C09D05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2025. Edição 3424

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>